



## DECRETOS

### **DECRETO Nº: 20.288**

**Data:** 24 de Outubro de 2016

**Súmula:** Regulamenta a atividade de vendedor ambulante autônomo no Município e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 10, incisos XVI, alínea “c” e XVII, artigo 76, inciso XXXI

### **DECRETA:**

**Art. 1º:** - Fica permitida a venda ambulante nos bairros do Município desde que obedecidas as disposições do presente Decreto.

**Art. 2º:** - O vendedor ambulante autônomo deverá respeitar o comércio local devidamente estabelecido, sendo vedada a concorrência desleal.

**Art. 3º:** - Denomina-se vendedor ambulante autônomo aquele que, devidamente licenciado, autorizado a executar vendas dos produtos descritos no seu Alvará de Licença nos comércios locais, bem como, nos bairros, conforme descrição das atividades dispostas neste Decreto.

**Art. 4º:** - Fica estabelecido o limite de 50 (cinquenta) vagas para o comércio ambulante autônomo das mais diversas atividades, desde que observados os critérios de discricionariedade do Município, comércio local, viabilidade comercial e deferimento da Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 5º:** - É expressamente vedado ao vendedor ambulante ceder ou transferir, a qualquer título, a licença que lhe for concedida pela Administração Pública.

**Parágrafo único** – Sendo comprovada a transferência da licença a terceiros pelo ambulante autônomo credenciado pela Prefeitura Municipal, será efetuada a cassação do alvará de licença, sendo lavrado o auto de notificação preliminar para a retirada de quem estiver trabalhando no local sem a devida licença, sendo igualmente indeferida a concessão de licença no exercício seguinte, tanto ao vendedor que cedeu a licença, como ao vendedor que obteve a licença de forma irregular.

**Art. 6º:** - As licenças para vendedor ambulante autônomo deverão ser renovadas anualmente, de acordo com o calendário civil, na forma e no prazo regulamentados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º:** - Para exercício das atividades dispostas no presente decreto, o interessado deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro junto ao departamento competente, bem como, submeter-se à anuência da Divisão de Saneamento, Vigilância Sanitária e Ambiental.



**Art. 8º:** - Fica proibida a venda ambulante autônoma em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo, nas vias públicas (calçadão, ciclovia, ruas e passeios), na Avenida Atlântica e na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

- I – Praça Coronel Alexandre Mafra;
- II – Avenida Atlântica;
- III – Avenida Curitiba;
- IV – Avenida 29 de abril;
- V – Avenida Visconde do Rio Branco;
- VI – Avenida Ponta Grossa;
- VII – Avenida Damião Botelho de Souza;
- VIII – Avenida Paraná;
- IX – Rua José Nicolau Abagge;
- X – Rua Vieira dos Santos.

**Parágrafo único:** Os vendedores ambulantes autônomos licenciados à venda de lanches naturais, sucos, bombom e demais alimentos do gênero, serão permitidos realizar vendas no comércio local, desde que observado o disposto no art. 2º do presente decreto. Os demais produtos deverão respeitar o estabelecido no *caput* do presente artigo.

**Art. 9º:** - Fica estabelecido o valor de 140 (cento e quarenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município) para as atividades de venda ambulante autônoma.

**Art. 10º:** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 24 de outubro de 2.016

**VANDIR ESMANIOTTO**

***Prefeito Municipal***



## DECRETO Nº 20.289

Data: 26 de Outubro de 2.016.

**Súmula: Exonera a pedido a Sr<sup>a</sup>. LUCILA HENRIQUE SANTOS – Professor.**

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 016143/16 de 25/10/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **LUCILA HENRIQUE SANTOS – Professor.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de Outubro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 26 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 20.290

Data: 27 de Outubro de 2.016.

**Súmula: Nomeia o Sr. GILMAR DE ARAÚJO MORENO para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.**

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. GILMAR DE ARAÚJO MORENO**, portador de CIRG:- 1438739-0 e CPF:-201231839-87, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-3.

**Art. 2º** - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos do **Sr. GILMAR DE ARAÚJO MORENO**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de Outubro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANITTO**  
Prefeito Municipal



## **DECRETO N.º 20.291**

Data: 27 de Outubro de 2.016

**Súmula: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE**

**GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 3101/16.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a partir do dia 01 de novembro de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO CROSARA NETO**, cirurgião dentista, lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 5.638,59 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e anual de R\$ 67.663,08 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo Único** – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**

**Prefeito Municipal**



## DECRETO Nº 20.292

Data: 28 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** Designa a servidora **CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI**, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª. Olga Silveira para substituir Marina Ribeiro Domingues que se encontra em Licença Médica.

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 016317/16, de 27/10/2.016, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Profª. Olga Silveira para substituir Marina Ribeiro Domingues que se encontra em Licença Médica.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ao servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de Outubro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeita Municipal



## Portarias

### Portaria Nº 9.870

Data: 25 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **KELLY CARON DE OLIVEIRA**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 015755/16 de 17/10/2.016.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **KELLY CARON DE OLIVEIRA**.  
**Ficha Funcional nº 5529 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de Outubro de 2.016 com término em 26 de Outubro de 2.016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **17 de Outubro de 2.016**.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 9.871

Data: 25 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **ERONDINA DA SILVA SCHUTZ**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 015484/16 de 10/10/2.016.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **ERONDINA DA SILVA SCHUTZ**.  
**Ficha Funcional nº 1204 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de Outubro de 2.016 com término em 21 de Outubro de 2.016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de Outubro de 2.016**.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal



## Portaria Nº 9.872

Data: 25 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 015759/16 de 18/10/2.016.

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH**.

**Ficha Funcional nº 4188 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de Outubro de 2.016 com término em 28 de Outubro de 2.016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de Outubro de 2.016**.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 9.873

Data: 25 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **CLACI TEREZINHA DE LORENZO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 015760/16 de 18/10/2.016.

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **CLACI TEREZINHA DE LORENZO**.

**Ficha Funcional nº 1987 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de Setembro de 2.016 com término em 18 de Dezembro de 2.016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de Setembro de 2.016**.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal





## Portaria Nº 9.874

Data: 25 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **DIRCEMA ROCHA RIBEIRO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 015918/16 de 20/10/2.016.

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **DIRCEMA ROCHA RIBEIRO**.

**Ficha Funcional nº 3304 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de Outubro de 2.016 com término em 27 de Outubro de 2.016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de Outubro de 2.016**.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 9.875

Data: 25 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** o(a) servidor(a) **JOSE LUIZ ANDRADE LOBO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 015966/16 de 20/10/2.016.

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** o(a) servidor(a) **JOSE LUIZ ANDRADE LOBO**.

**Ficha Funcional nº 2012 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de Outubro de 2.016 com término em 31 de Outubro de 2.016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **17 de Outubro de 2.016**.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal





## Portaria Nº 9.876

Data: 28 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **LIDIANE CORDEIRO FARIAS**”.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 15630/16 de 14/10/2.016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **LIDIANE CORDEIRO FARIAS**, Ficha Funcional nº 4745, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **30 de Setembro de 2.016 com término em 08 de Novembro de 2.016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **30 de Setembro de 2.016**.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de Outubro de 2016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 9.877

Data: 31 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença Maternidade** à servidora **ANGELA MARIA BOEGERSHAUSEN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2.007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16284/16 de 27/10/2.016,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **ANGELA MARIA BOEGERSHAUSEN**, **Licença Maternidade de 24 de Outubro de 2.016 com término em 21 de Abril de 2.017**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **24 de Outubro de 2016**.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de Outubro de 2.016.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeito Municipal



## **PORTARIA Nº. 9878**

Data: 31 de Outubro de 2016

**Súmula:** Retifica a Portaria 6473/2008, que concedeu licença especial à servidora Sr.<sup>a</sup> **ELIANE MARIA DA LUZ**, no que se refere ao período aquisitivo.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº : 3355/2015, apenso aos de nº 014565/2014, 013769/2014 e 013157/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, Artigo 142 e seus parágrafos, e, **considerando** que comprovadamente a Servidora Eliane Maria da Luz teve incorporações em seu acervo de tempo de serviço, estabelecendo como data de ingresso no serviço público municipal o dia 01 de setembro de 1994, com pequenos intervalos que não caracterizam interrupção no exercício, para efeito de licença especial, **RESOLVE:**

RETIFICAR o período aquisitivo mencionado na Portaria 6473, de 11 de junho de 2008, que mencionou conceder licença especial à servidora Eliane Maria da Luz, pelo exercício ininterrupto de suas funções no período compreendido entre janeiro de 1996 e janeiro de 2006, de modo que conste o período aquisitivo correto, ou seja, aquele compreendido entre 01 de setembro de 1994 e 01 de setembro de 2004. Por consequência, desde que sejam cumpridos os requisitos da Lei 777/1997 e do Decreto 18.915/2014, poderá obter licença especial referente ao decênio de 01 de setembro de 2004 a 01 de setembro de 2014 em momento em que for do interesse da Administração Municipal e oportuno à servidora.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de Outubro de 2016.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## CONTABILIDADE



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

#### MUNICÍPIO DE GUARATUBA

#### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

#### DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

#### Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JULHO AGOSTO 2016

“Relatório de Simples Conferência”

LRF, Art 63.

| ATIVIDADES                                  | DESPESAS PREVISTAS |                | DESPESAS REALIZADAS |                |
|---------------------------------------------|--------------------|----------------|---------------------|----------------|
|                                             | NO BIMESTRE        | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 81.333,34          | 244.000,00     | 23.900,00           | 85.362,01      |

JOELSON CORREA TRAVASSOS

EVANI CORDEIRO JUSTUS

GIL FERNANDO DE PLACIDO E

SILVA JUSTUS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUN. DAS FINANÇAS E

PLANEJAMENTO



|  |                                                                                                                                                                                                                 |               |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b><br><b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br><b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA</b><br><b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b><br><b>JULHO A AGOSTO DE 2016</b> | Página: 1 / 1 |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

| DESPESAS                                             | Dotação inicial<br>(d) | Créditos<br>adicionais (e) | Dotação atualizada<br>(f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | % (j / f) | Saldo a liquidar<br>(f - j) |
|------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|-----------|-----------------------------|
|                                                      |                        |                            |                                     | No bimestre (g)     | Até bimestre (h) | No bimestre (i)     | Até bimestre (j) |           |                             |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>  | 110.654.000,00         | 7.187.037,36               | 117.841.037,36                      | 19.777.511,11       | 69.485.540,59    | 20.150.580,73       | 65.797.615,97    | 55,84     | 52.043.421,39               |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                            | 96.727.745,00          | 3.841.487,85               | 100.569.232,85                      | 16.475.652,21       | 64.635.525,28    | 16.797.677,21       | 61.029.490,78    | 60,68     | 39.539.742,07               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 51.528.795,00          | 592.424,81                 | 52.121.219,81                       | 10.466.179,44       | 35.458.788,33    | 10.466.179,44       | 35.458.788,33    | 68,03     | 16.662.431,48               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                           | 1.100.000,00           | 0,00                       | 1.100.000,00                        | 156.932,74          | 631.373,97       | 156.932,74          | 631.373,97       | 57,40     | 468.626,03                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 44.098.950,00          | 3.249.063,04               | 47.348.013,04                       | 5.852.540,03        | 28.545.362,98    | 6.174.565,03        | 24.939.328,48    | 52,67     | 22.408.684,56               |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | 12.726.255,00          | 3.345.549,51               | 16.071.804,51                       | 3.301.858,90        | 4.850.015,31     | 3.352.903,52        | 4.768.125,19     | 29,67     | 11.303.679,32               |
| INVESTIMENTOS                                        | 8.426.255,00           | 3.345.549,51               | 11.771.804,51                       | 3.002.487,48        | 3.763.425,73     | 3.053.532,10        | 3.681.535,61     | 31,27     | 8.090.268,90                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA    | 4.300.000,00           | 0,00                       | 4.300.000,00                        | 299.371,42          | 1.086.589,58     | 299.371,42          | 1.086.589,58     | 25,27     | 3.213.410,42                |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                       | 1.200.000,00           | 0,00                       | 1.200.000,00                        | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 1.200.000,00                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 1.200.000,00           | 0,00                       | 1.200.000,00                        | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 1.200.000,00                |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>             | 5.346.000,00           | 29.477,20                  | 5.375.477,20                        | 914.184,74          | 3.578.844,72     | 914.184,74          | 3.578.844,72     | 66,58     | 1.796.632,48                |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>       | 116.000.000,00         | 7.216.514,56               | 123.216.514,56                      | 20.691.695,85       | 73.064.385,31    | 21.064.765,47       | 69.376.460,69    | 56,30     | 53.840.053,87               |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>  | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00      | 0,00                        |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | 116.000.000,00         | 7.216.514,56               | 123.216.514,56                      | 20.691.695,85       | 73.064.385,31    | 21.064.765,47       | 69.376.460,69    | 56,30     | 53.840.053,87               |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                              | 0,00                   | 1.145.872,36               | 1.145.872,36                        | 0,00                | 2.275.994,72     | 0,00                | 5.963.919,34     | 520,47    | (4.818.046,98)              |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | 116.000.000,00         | 8.362.386,92               | 124.362.386,92                      | 20.691.695,85       | 75.340.380,03    | 21.064.765,47       | 75.340.380,03    | 60,58     | 49.022.006,89               |

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 1 / 2

| RECEITAS                               | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas |         |                    |         | Saldo a realizar (a - c) |
|----------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                        |                  |                        | No bimestre (b)     | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES                     | 120.565.000,00   | 126.384.752,02         | 15.965.177,31       | 12,63   | 79.183.210,82      | 62,65   | 47.201.541,20            |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 41.162.000,00    | 41.162.000,00          | 4.731.780,28        | 11,50   | 30.480.663,83      | 74,05   | 10.681.336,17            |
| IMPOSTOS                               | 32.855.000,00    | 32.855.000,00          | 3.784.198,16        | 11,52   | 24.435.769,48      | 74,37   | 8.419.230,52             |
| TAXAS                                  | 8.307.000,00     | 8.307.000,00           | 947.582,12          | 11,41   | 6.044.894,35       | 72,77   | 2.262.105,65             |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 5.000.000,00     | 5.000.000,00           | 1.113.062,49        | 22,26   | 3.639.665,02       | 72,79   | 1.360.334,98             |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO | 5.000.000,00     | 5.000.000,00           | 1.113.062,49        | 22,26   | 3.639.665,02       | 72,79   | 1.360.334,98             |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 1.382.000,00     | 1.382.000,00           | 112.989,57          | 8,18    | 886.452,19         | 64,14   | 495.547,81               |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS                  | 165.000,00       | 165.000,00             | 13.886,30           | 8,42    | 58.798,69          | 35,64   | 106.201,31               |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS        | 767.000,00       | 767.000,00             | 65.129,14           | 8,49    | 637.668,83         | 83,14   | 129.331,17               |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES     | 450.000,00       | 450.000,00             | 33.974,13           | 7,55    | 189.984,67         | 42,22   | 260.015,33               |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    | 810.000,00       | 810.000,00             | 94.076,56           | 11,61   | 323.901,84         | 39,99   | 486.098,16               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 64.096.000,00    | 69.915.752,02          | 9.459.489,11        | 13,53   | 40.499.265,91      | 57,93   | 29.416.486,11            |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS     | 62.496.000,00    | 62.958.384,00          | 8.596.828,50        | 13,65   | 39.037.742,78      | 62,01   | 23.920.641,22            |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES         | 100.000,00       | 100.000,00             | 0,00                | 0,00    | 1.182,00           | 1,18    | 98.818,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS            | 1.500.000,00     | 6.857.368,02           | 862.660,61          | 12,58   | 1.460.341,13       | 21,30   | 5.397.026,89             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 8.115.000,00     | 8.115.000,00           | 453.779,30          | 5,59    | 3.353.262,03       | 41,32   | 4.761.737,97             |
| MULTAS JUROS DE MORA                   | 2.220.000,00     | 2.220.000,00           | 224.517,91          | 10,11   | 1.230.136,28       | 55,41   | 989.863,72               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 255.000,00       | 255.000,00             | 7.347,00            | 2,88    | 54.420,35          | 21,34   | 200.579,65               |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                | 5.610.000,00     | 5.610.000,00           | 221.414,39          | 3,95    | 2.028.130,12       | 36,15   | 3.581.869,88             |
| RECEITAS DECORRENTES DE APORTES        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DIVERSAS                      | 30.000,00        | 30.000,00              | 500,00              | 1,67    | 40.575,28          | 135,25  | (10.575,28)              |
| RECEITAS DE CAPITAL                    | 3.130.000,00     | 5.672.634,90           | 472.884,97          | 8,34    | 580.784,97         | 10,24   | 5.091.849,93             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                   | 3.030.000,00     | 5.572.634,90           | 388.456,97          | 6,97    | 388.456,97         | 6,97    | 5.184.177,93             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS          | 3.030.000,00     | 5.572.634,90           | 388.456,97          | 6,97    | 388.456,97         | 6,97    | 5.184.177,93             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                      | 100.000,00       | 100.000,00             | 84.428,00           | 84,43   | 192.328,00         | 192,33  | (92.328,00)              |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS               | 100.000,00       | 100.000,00             | 84.428,00           | 84,43   | 192.328,00         | 192,33  | (92.328,00)              |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 2 / 2

| RECEITAS                                    | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas |         |                    |         | Saldo a realizar (a - c) |
|---------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|                                             |                  |                        | No bimestre (b)     | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| DEDUÇÕES DA RECEITA                         | (7.695.000,00)   | (7.695.000,00)         | (890.733,79)        | 11,58   | (4.423.615,76)     | 57,49   | (3.271.384,24)           |
| RENÚNCIA                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RESTITUIÇÕES                                | (35.000,00)      | (35.000,00)            | (3.142,13)          | 8,98    | (6.244,05)         | 17,84   | (28.755,95)              |
| DESCONTOS CONCEDIDOS                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO                 | (7.660.000,00)   | (7.660.000,00)         | (887.591,66)        | 11,59   | (4.417.371,71)     | 57,67   | (3.242.628,29)           |
| DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO                 | (7.660.000,00)   | (7.660.000,00)         | (887.591,66)        | 11,59   | (4.417.371,71)     | 57,67   | (3.242.628,29)           |
| RECEITA DE CAPITAL                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS DEDUÇÕES                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)          | 116.000.000,00   | 124.362.386,92         | 15.547.328,49       | 12,50   | 75.340.380,03      | 60,58   | 49.022.006,89            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| MOBILIÁRIA                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRATUAL                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| MOBILIÁRIA                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRATUAL                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 116.000.000,00   | 124.362.386,92         | 15.547.328,49       | 12,50   | 75.340.380,03      | 60,58   | 49.022.006,89            |
| DÉFICIT (VI)                                | 0,00             | 0,00                   | (5.517.436,98)      | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                      | 116.000.000,00   | 124.362.386,92         | 10.029.891,51       | 8,07    | 75.340.380,03      | 60,58   | 49.022.006,89            |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 15.318.272,37      | 0,00    | 0,00                     |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.





|                                                                                   |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE GUARATUBA                                        |
|                                                                                   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |
|                                                                                   | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |
|                                                                                   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |
|                                                                                   | JULHO A AGOSTO DE 2016                                        |

Página: 1 / 2

LR, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                | INICIAL        | ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|---------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|----------------------|---------------------|--------------------|---------------|----------------------|
|                                                   |                |                | No bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                      | No bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))</b> | 110.654.000,00 | 117.841.037,36 | 19.777.511,11       | 69.485.540,59      | 95,10         | 48.355.496,77        | 20.150.580,73       | 65.797.615,97      | 94,84         | 52.043.421,39        |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                | 4.550.000,00   | 4.550.000,00   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.550.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.550.000,00         |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                  | 4.550.000,00   | 4.550.000,00   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.550.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.550.000,00         |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                 | 950.000,00     | 950.000,00     | 226.561,08          | 850.389,55         | 1,16          | 99.610,45            | 231.449,14          | 850.389,55         | 1,23          | 99.610,45            |
| DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO           | 950.000,00     | 950.000,00     | 226.561,08          | 850.389,55         | 1,16          | 99.610,45            | 231.449,14          | 850.389,55         | 1,23          | 99.610,45            |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                              | 12.995.750,00  | 12.712.976,90  | 2.215.850,01        | 6.651.676,98       | 9,10          | 6.061.299,92         | 2.183.507,40        | 6.556.954,87       | 9,45          | 6.156.022,03         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                               | 12.236.750,00  | 12.003.976,90  | 2.162.709,65        | 6.347.868,52       | 8,69          | 5.656.108,38         | 2.139.751,04        | 6.275.288,41       | 9,05          | 5.728.688,49         |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO                      | 362.000,00     | 362.000,00     | 53.148,36           | 199.976,16         | 0,27          | 162.023,84           | 43.756,36           | 178.584,16         | 0,26          | 183.415,84           |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                         | 241.000,00     | 241.000,00     | 0,00                | 54.582,30          | 0,07          | 186.417,70           | 0,00                | 54.582,30          | 0,08          | 186.417,70           |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                | 156.000,00     | 106.000,00     | 0,00                | 48.250,00          | 0,07          | 56.750,00            | 0,00                | 48.500,00          | 0,07          | 57.500,00            |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>                          | 1.778.000,00   | 1.798.480,82   | 539.725,15          | 1.448.390,58       | 1,98          | 350.090,24           | 593.752,60          | 1.256.574,69       | 1,81          | 541.906,13           |
| DEFESA CIVIL                                      | 1.778.000,00   | 1.798.480,82   | 539.725,15          | 1.448.390,58       | 1,98          | 350.090,24           | 593.752,60          | 1.256.574,69       | 1,81          | 541.906,13           |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         | 3.369.500,00   | 3.639.451,40   | 661.716,58          | 2.243.748,32       | 3,07          | 1.395.703,08         | 670.697,92          | 2.159.209,15       | 3,11          | 1.480.242,25         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                               | 2.167.000,00   | 2.167.000,00   | 473.334,13          | 1.649.613,53       | 2,26          | 517.386,47           | 466.915,57          | 1.643.194,97       | 2,37          | 523.805,03           |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                              | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00            |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA            | 32.000,00      | 32.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 32.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 32.000,00            |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE            | 637.000,00     | 780.469,73     | 93.554,79           | 264.871,90         | 0,36          | 515.587,83           | 83.707,16           | 245.928,57         | 0,35          | 534.541,16           |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                           | 483.500,00     | 609.981,67     | 94.827,66           | 329.262,89         | 0,45          | 280.718,78           | 120.075,19          | 270.085,61         | 0,39          | 339.896,06           |
| <b>SAÚDE</b>                                      | 23.742.700,00  | 25.325.632,53  | 4.838.413,52        | 18.672.336,42      | 25,56         | 6.653.296,11         | 5.118.619,01        | 17.636.199,49      | 25,71         | 7.489.433,04         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                               | 2.583.700,00   | 2.607.520,00   | 543.742,53          | 2.047.680,88       | 2,80          | 559.839,12           | 601.041,72          | 1.963.244,73       | 2,83          | 644.275,27           |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE            | 35.000,00      | 25.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00            |
| ATENÇÃO BÁSICA                                    | 5.212.000,00   | 5.940.613,40   | 986.149,53          | 3.679.539,26       | 5,04          | 2.261.074,14         | 974.631,75          | 3.626.654,75       | 5,23          | 2.313.958,65         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL             | 14.656.000,00  | 15.397.815,84  | 3.030.263,10        | 11.978.272,99      | 16,39         | 3.419.542,85         | 3.259.151,56        | 11.285.794,97      | 16,27         | 4.112.020,87         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                              | 714.000,00     | 793.683,29     | 151.397,43          | 532.157,28         | 0,73          | 261.526,01           | 159.104,83          | 532.157,28         | 0,77          | 261.526,01           |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                         | 542.000,00     | 561.000,00     | 126.860,93          | 434.686,01         | 0,59          | 126.313,99           | 124.689,15          | 428.347,76         | 0,62          | 132.652,24           |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                   | 30.701.550,00  | 32.298.405,48  | 5.321.484,17        | 20.666.871,35      | 28,29         | 11.631.534,13        | 5.302.396,35        | 19.761.862,29      | 28,48         | 12.536.543,19        |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                | 27.400.550,00  | 28.191.550,00  | 5.103.473,31        | 18.494.425,18      | 25,31         | 9.697.124,62         | 5.007.962,84        | 17.658.162,34      | 25,45         | 10.533.387,66        |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                 | 2.951.000,00   | 3.736.855,48   | 218.010,86          | 1.827.403,50       | 2,50          | 1.909.451,98         | 294.433,51          | 1.758.657,28       | 2,53          | 1.978.198,20         |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                      | 20.000,00      | 20.000,00      | 0,00                | 6.006,67           | 0,01          | 13.993,33            | 0,00                | 6.006,67           | 0,01          | 13.993,33            |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                 | 330.000,00     | 350.000,00     | 0,00                | 339.036,00         | 0,46          | 10.964,00            | 0,00                | 339.036,00         | 0,49          | 10.964,00            |
| <b>CULTURA</b>                                    | 262.500,00     | 270.874,57     | 22.958,63           | 95.150,77          | 0,13          | 175.723,80           | 22.958,63           | 95.150,77          | 0,14          | 175.723,80           |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE            | 10.000,00      | 10.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00            |
| DIFUSÃO CULTURAL                                  | 252.500,00     | 260.874,57     | 22.958,63           | 95.150,77          | 0,13          | 165.723,80           | 22.958,63           | 95.150,77          | 0,14          | 165.723,80           |
| <b>URBANISMO</b>                                  | 14.140.000,00  | 17.384.652,44  | 3.912.537,96        | 10.384.040,58      | 14,21         | 7.000.611,86         | 4.028.252,11        | 9.330.381,63       | 13,45         | 8.054.270,81         |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                            | 1.814.000,00   | 5.024.150,23   | 1.894.397,97        | 2.088.335,52       | 2,86          | 2.935.614,71         | 1.940.859,09        | 2.088.335,52       | 3,01          | 2.935.614,71         |
| SERVIÇOS URBANOS                                  | 12.326.000,00  | 12.360.502,21  | 2.018.139,99        | 8.295.705,06       | 11,35         | 4.064.797,15         | 2.087.393,02        | 7.242.046,11       | 10,44         | 5.118.456,10         |





**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

Página: 2 / 2

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                          | INICIAL        | ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|----------------------|---------------------|--------------------|---------------|----------------------|
|                                             |                |                | No bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                      | No bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                      |
| <b>HABITAÇÃO</b>                            | 20.000,00      | 6.727,98       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.727,98             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.727,98             |
| HABITAÇÃO URBANA                            | 20.000,00      | 6.727,98       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.727,98             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.727,98             |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                     | 7.717.000,00   | 7.717.000,00   | 1.220.972,76        | 4.271.381,35       | 5,65          | 3.445.638,65         | 1.164.538,97        | 3.750.533,37       | 5,41          | 3.966.466,63         |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL         | 7.567.000,00   | 7.567.000,00   | 1.219.072,76        | 4.267.746,65       | 5,64          | 3.299.253,35         | 1.162.638,97        | 3.746.918,67       | 5,40          | 3.820.081,33         |
| DEFESA AGROPECUÁRIA                         | 150.000,00     | 150.000,00     | 1.900,00            | 3.634,70           | 0,00          | 146.365,30           | 1.900,00            | 3.614,70           | 0,01          | 146.365,30           |
| <b>AGRICULTURA</b>                          | 23.000,00      | 23.000,00      | 0,00                | 5.198,82           | 0,01          | 17.801,18            | 0,00                | 5.198,82           | 0,01          | 17.801,18            |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA           | 23.000,00      | 23.000,00      | 0,00                | 5.198,82           | 0,01          | 17.801,18            | 0,00                | 5.198,82           | 0,01          | 17.801,18            |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>                  | 1.068.000,00   | 1.504.075,00   | 90.563,99           | 1.131.004,35       | 1,55          | 373.070,65           | 97.010,99           | 1.130.814,35       | 1,63          | 373.260,65           |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA           | 287.000,00     | 511.875,00     | 74.670,49           | 413.690,00         | 0,57          | 98.185,00            | 74.480,49           | 413.500,00         | 0,60          | 98.375,00            |
| TURISMO                                     | 781.000,00     | 992.200,00     | 15.893,50           | 717.314,35         | 0,98          | 274.885,65           | 22.530,50           | 717.314,35         | 1,03          | 274.885,65           |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                     | 1.136.000,00   | 1.451.957,59   | 146.881,65          | 596.043,76         | 0,82          | 855.913,83           | 157.560,00          | 595.019,23         | 0,86          | 856.938,36           |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE      | 44.000,00      | 42.000,00      | 2.000,00            | 2.000,00           | 0,00          | 40.000,00            | 2.000,00            | 2.000,00           | 0,00          | 40.000,00            |
| LAZER                                       | 1.092.000,00   | 1.409.957,59   | 144.881,65          | 594.043,76         | 0,81          | 815.913,83           | 155.560,00          | 593.019,23         | 0,85          | 816.938,36           |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                   | 7.000.000,00   | 7.007.802,65   | 579.837,61          | 2.469.327,76       | 3,38          | 4.538.474,89         | 579.837,61          | 2.469.327,76       | 3,56          | 4.538.474,89         |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                   | 7.000.000,00   | 7.007.802,65   | 579.837,61          | 2.469.327,76       | 3,38          | 4.538.474,89         | 579.837,61          | 2.469.327,76       | 3,56          | 4.538.474,89         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>              | 1.200.000,00   | 1.200.000,00   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.200.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.200.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     | 1.200.000,00   | 1.200.000,00   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.200.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.200.000,00         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))</b> | 5.346.000,00   | 5.375.477,20   | 914.184,74          | 3.578.844,72       | 4,90          | 1.796.632,48         | 914.184,74          | 3.578.844,72       | 5,16          | 1.796.632,48         |
| <b>TOTAL</b>                                | 116.000.000,00 | 123.216.514,56 | 20.691.695,85       | 73.064.385,31      | 100,00        | 50.152.129,25        | 21.064.765,47       | 69.376.460,69      | 100,00        | 53.840.053,87        |

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**OUTUBRO DE 2015 A SETEMBRO DE 2016**

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO                                                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |               |               |               |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL          | Previsão atualiza 2016 |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|------------------------|
|                                                                                    | 10/2015                                            | 11/2015      | 12/2015       | 01/2016       | 02/2016       | 03/2016      | 04/2016      | 05/2016      | 06/2016      | 07/2016      | 08/2016      | 09/2016      |                |                        |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                      | 7.029.951,30                                       | 8.801.890,86 | 14.529.210,45 | 11.226.083,69 | 19.346.782,65 | 8.786.691,92 | 8.211.187,38 | 8.350.333,71 | 7.313.852,24 | 8.040.895,34 | 8.020.963,93 | 7.510.916,17 | 117.148.759,64 | 126.369.752,02         |
| Receita tributária                                                                 | 2.201.717,23                                       | 2.038.076,61 | 2.290.190,32  | 4.034.245,02  | 13.696.069,77 | 3.144.558,12 | 2.519.323,56 | 2.645.176,56 | 2.460.986,17 | 2.486.250,31 | 2.679.936,07 | 2.025.598,41 | 42.223.128,15  | 48.842.000,00          |
| IPTU                                                                               | 733.921,99                                         | 696.325,70   | 581.363,76    | 2.241.392,22  | 10.237.159,38 | 1.496.450,25 | 1.101.588,08 | 1.097.380,14 | 994.018,59   | 993.082,73   | 1.092.929,74 | 936.298,85   | 22.171.911,43  | 25.100.000,00          |
| ISS                                                                                | 411.196,32                                         | 360.960,82   | 470.922,94    | 382.968,56    | 497.494,55    | 487.525,06   | 371.231,89   | 347.888,04   | 291.946,29   | 330.222,58   | 323.386,88   | 297.714,48   | 4.573.459,41   | 7.240.000,00           |
| ITBI                                                                               | 322.388,73                                         | 273.494,95   | 221.152,51    | 231.016,08    | 230.340,86    | 208.520,03   | 221.295,82   | 255.774,62   | 323.700,11   | 306.042,73   | 404.120,01   | 245.626,59   | 3.243.473,04   | 3.520.000,00           |
| IRRF                                                                               | 264.660,07                                         | 259.015,47   | 468.060,18    | 251.244,91    | 284.165,21    | 296.020,83   | 274.815,27   | 407.523,21   | 346.085,70   | 367.021,99   | 309.834,98   | 101.352,76   | 3.629.800,58   | 3.055.000,00           |
| Outras receitas tributárias                                                        | 469.550,12                                         | 449.279,67   | 548.690,93    | 927.622,25    | 2.446.909,77  | 686.041,95   | 550.392,50   | 536.610,55   | 505.235,48   | 488.880,28   | 549.664,46   | 444.605,73   | 8.604.493,69   | 9.927.000,00           |
| Receita de contribuições                                                           | 0,00                                               | 587.621,20   | 585.572,74    | 25.950,59     | 155.476,28    | 262.019,06   | 1.434.236,21 | 436.946,00   | 233.099,40   | 700.880,84   | 412.181,65   | 444.714,86   | 5.278.725,93   | 5.070.000,00           |
| Receita patrimonial                                                                | 66.545,50                                          | 1.267.987,75 | 331.014,22    | 84.943,75     | 137.347,88    | 146.788,83   | 120.757,19   | 141.220,08   | 145.366,25   | 68.699,05    | 76.476,30    | 60.018,35    | 2.667.165,15   | 1.407.000,00           |
| Receita agropecuária                                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                   |
| Receita industrial                                                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                   |
| Receita de serviços                                                                | 42.196,69                                          | 43.875,22    | 42.115,77     | 41.360,71     | 0,00          | 76.152,19    | 0,00         | 75.664,82    | 36.647,56    | 43.441,51    | 50.635,05    | 46.777,80    | 498.867,32     | 810.000,00             |
| Transferências correntes                                                           | 4.631.938,08                                       | 4.850.593,13 | 9.435.243,77  | 7.025.667,32  | 5.318.927,41  | 5.120.416,60 | 4.123.459,33 | 5.030.295,80 | 4.421.010,34 | 4.710.551,90 | 4.796.092,04 | 4.924.312,36 | 64.388.478,08  | 69.915.752,02          |
| Cota parte do FPM                                                                  | 1.401.280,16                                       | 1.582.155,32 | 1.819.297,05  | 1.728.481,21  | 2.163.808,58  | 1.314.337,59 | 1.562.465,12 | 2.077.701,48 | 1.716.518,01 | 1.244.495,70 | 1.543.347,17 | 1.255.049,59 | 19.408.936,98  | 26.000.000,00          |
| Cota parte do ICMS                                                                 | 751.409,93                                         | 658.154,03   | 978.199,94    | 616.672,63    | 665.455,91    | 907.085,96   | 588.641,48   | 853.951,45   | 679.600,82   | 585.284,40   | 835.920,34   | 663.361,26   | 8.803.748,15   | 9.000.000,00           |
| Cota parte do IPVA                                                                 | 89.642,75                                          | 90.952,92    | 121.980,75    | 1.167.809,85  | 554.891,86    | 502.776,36   | 201.012,74   | 122.788,45   | 104.496,60   | 96.367,30    | 91.022,94    | 80.146,06    | 3.223.888,58   | 3.000.000,00           |
| Cota parte do ITR                                                                  | 32.405,91                                          | 2.873,32     | 2.875,95      | 966,21        | 3.743,90      | 1.146,39     | 8.032,31     | 1.475,53     | 4.252,98     | 1.512,52     | 1.571,18     | 5.623,42     | 66.479,62      | 50.000,00              |
| Transferências da LC 87/1996                                                       | 5.689,63                                           | 5.689,63     | 5.689,63      | 5.445,28      | 5.445,28      | 5.445,28     | 5.445,19     | 5.445,19     | 5.445,19     | 5.445,19     | 5.445,19     | 5.445,19     | 66.075,87      | 100.000,00             |
| Transferências da LC 61/1989                                                       | 11.966,34                                          | 10.902,41    | 10.765,46     | 12.631,96     | 9.490,27      | 9.265,48     | 9.507,17     | 10.796,16    | 6.424,21     | 8.728,72     | 8.820,26     | 9.658,74     | 118.957,18     | 150.000,00             |
| Transferências do FUNDEF                                                           | 1.138.061,78                                       | 1.025.708,28 | 1.433.461,48  | 1.418.387,43  | 1.419.389,14  | 1.610.054,61 | 1.083.687,26 | 1.269.635,84 | 1.300.705,13 | 968.348,56   | 1.317.915,54 | 1.045.650,39 | 15.031.005,44  | 16.000.000,00          |
| Outras transferências correntes                                                    | 1.201.481,58                                       | 1.474.127,22 | 5.062.973,51  | 2.075.272,75  | 496.702,47    | 770.294,93   | 654.668,06   | 688.501,70   | 603.567,40   | 1.790.369,51 | 992.049,42   | 1.859.377,71 | 17.669.386,26  | 15.615.752,02          |
| Outras receitas correntes                                                          | 88.804,01                                          | 14.621,84    | 1.845.073,63  | 14.565,96     | 39.356,98     | 17.419,16    | 13.759,49    | 21.030,45    | 17.788,67    | 13.434,50    | 6.422,18     | 10.505,83    | 2.102.782,70   | 350.000,00             |
| (-)Renúncias/restituições/descontos                                                | 1.250,21                                           | 1.854,89     | 0,00          | 649,66        | 395,67        | 662,04       | 349,40       | 0,00         | 1.046,15     | 2.362,77     | 779,36       | 1.038,44     | 10.387,59      | 25.000,00              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                               | 458.478,65                                         | 470.145,29   | 587.761,48    | 706.401,19    | 680.566,77    | 548.012,96   | 477.020,46   | 614.431,37   | 503.347,30   | 390.366,54   | 497.225,12   | 403.856,62   | 6.337.613,75   | 7.660.000,00           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                   |
| Compensação financ. entre regimes previd.                                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                   |
| Dedução da receita para formação do FUNDEF                                         | 458.478,65                                         | 470.145,29   | 587.761,48    | 706.401,19    | 680.566,77    | 548.012,96   | 477.020,46   | 614.431,37   | 503.347,30   | 390.366,54   | 497.225,12   | 403.856,62   | 6.337.613,75   | 7.660.000,00           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>                                             | 6.571.472,65                                       | 8.331.745,57 | 13.941.448,97 | 10.519.682,50 | 18.666.215,88 | 8.238.678,96 | 7.734.166,92 | 7.735.902,34 | 6.810.504,94 | 7.650.528,80 | 7.523.738,81 | 7.107.059,55 | 110.811.145,89 | 118.709.752,02         |



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Página: 1 / 3

| RECEITAS DE ENSINO                                                                             |                  |                         |                     |                  |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|-------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  | % (c)=(b/a) |
|                                                                                                |                  |                         | No bimestre         | Até bimestre (b) |             |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                        | 38.890.000,00    | 38.890.000,00           | 4.123.499,51        | 26.967.944,29    | 69,34       |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU  | 25.080.000,00    | 25.080.000,00           | 2.082.870,34        | 19.217.757,08    | 76,63       |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                   | 19.700.000,00    | 19.700.000,00           | 1.754.616,42        | 16.831.453,79    | 85,44       |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU                                        | 100.000,00       | 100.000,00              | 31.733,34           | 97.311,45        | 97,31       |
| 1.1.3 - Dívida ativa do IPTU                                                                   | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 173.203,46          | 1.521.348,91     | 38,03       |
| 1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU | 1.300.000,00     | 1.300.000,00            | 126.459,25          | 773.886,98       | 59,53       |
| 1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU                                                        | 20.000,00        | 20.000,00               | 3.142,13            | 6.244,05         | 31,22       |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI                       | 3.515.000,00     | 3.515.000,00            | 710.162,74          | 2.180.810,26     | 62,04       |
| 1.2.1 - ITBI                                                                                   | 3.400.000,00     | 3.400.000,00            | 709.313,70          | 2.148.445,42     | 63,19       |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI                                        | 10.000,00        | 10.000,00               | 849,04              | 6.288,94         | 62,89       |
| 1.2.3 - Dívida ativa do ITBI                                                                   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 21.781,57        | 21,78       |
| 1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 4.294,33         | 42,94       |
| 1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI                                                        | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS                  | 7.240.000,00     | 7.240.000,00            | 653.609,46          | 3.032.664,85     | 41,89       |
| 1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS                                      | 6.700.000,00     | 6.700.000,00            | 643.411,07          | 2.919.158,17     | 43,57       |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS                                         | 40.000,00        | 40.000,00               | 7.739,89            | 19.035,09        | 47,59       |
| 1.3.3 - Dívida ativa do ISS                                                                    | 400.000,00       | 400.000,00              | 1.657,34            | 79.334,35        | 19,83       |
| 1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS  | 100.000,00       | 100.000,00              | 801,16              | 15.137,24        | 15,14       |
| 1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF                            | 3.055.000,00     | 3.055.000,00            | 676.856,97          | 2.536.712,10     | 83,03       |
| 1.4.1 - IRRF                                                                                   | 3.055.000,00     | 3.055.000,00            | 676.856,97          | 2.536.712,10     | 83,03       |
| 1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.4.3 - Dívida ativa do IRRF                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.5.1 - ITR                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.5.3 - Dívida ativa do ITR                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTINGENTES E LEGAIS                                           | 38.924.000,00    | 38.924.000,00           | 5.096.855,77        | 22.745.765,85    | 58,44       |
| 2.1 - Cota-parte FPM                                                                           | 26.624.000,00    | 26.624.000,00           | 3.446.737,73        | 14.010.049,72    | 52,62       |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'                                        | 26.000.000,00    | 26.000.000,00           | 2.787.842,87        | 13.351.154,86    | 51,35       |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'                                        | 624.000,00       | 624.000,00              | 658.894,86          | 658.894,86       | 105,59      |
| 2.2 - Cota-parte ICMS                                                                          | 9.000.000,00     | 9.000.000,00            | 1.431.204,74        | 5.752.622,99     | 63,92       |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996                                                        | 100.000,00       | 100.000,00              | 10.890,38           | 43.561,79        | 43,56       |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação                                                                | 150.000,00       | 150.000,00              | 17.548,98           | 75.664,23        | 50,44       |
| 2.5 - Cota-parte ITR                                                                           | 50.000,00        | 50.000,00               | 3.083,70            | 22.701,02        | 45,40       |
| 2.6 - Cota-parte IPVA                                                                          | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 187.390,24          | 2.841.166,10     | 94,71       |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)                                                   | 77.814.000,00    | 77.814.000,00           | 9.220.355,28        | 49.713.710,14    | 63,89       |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  | % (c)=(b/a) |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|-------------|
|                                                                             |                  |                         | No bimestre         | Até bimestre (b) |             |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 25.000,00        | 25.000,00               | 1.247,01            | 13.889,04        | 54,76       |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                      | 2.215.000,00     | 2.215.000,00            | 345.268,81          | 1.598.338,24     | 72,16       |
| 5.1 - Transferências do salário-educação                                    | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 230.880,47          | 1.011.041,58     | 67,40       |
| 5.2 - Outras transferências do FNDE                                         | 670.000,00       | 670.000,00              | 111.110,12          | 548.182,41       | 81,82       |
| 5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE                             | 45.000,00        | 45.000,00               | 3.278,22            | 39.114,25        | 86,92       |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                 | 1.536.000,00     | 1.536.000,00            | 406.546,01          | 840.316,55       | 54,71       |
| 6.1 - Transferências de convênios                                           | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 402.680,49          | 805.361,01       | 53,69       |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios                        | 36.000,00        | 36.000,00               | 3.865,52            | 34.955,54        | 97,10       |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)  | 3.776.000,00     | 3.776.000,00            | 753.061,83          | 2.452.343,83     | 64,95       |



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Página: 2 / 3

| FUNDEB                                                                                                              |                  |                         |                     |                  |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|-------------|
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  | % (c)=(b/a) |
|                                                                                                                     |                  |                         | No bimestre         | Até bimestre (b) |             |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                                  | 7.660.000,00     | 7.660.000,00            | 887.591,66          | 4.417.371,71     | 57,67       |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)                                                            | 5.200.000,00     | 5.200.000,00            | 557.568,51          | 2.670.230,74     | 51,35       |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                                           | 1.800.000,00     | 1.800.000,00            | 286.240,91          | 1.150.524,46     | 63,92       |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                                          | 20.000,00        | 20.000,00               | 2.178,06            | 8.712,30         | 43,56       |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                                 | 30.000,00        | 30.000,00               | 3.509,80            | 15.132,89        | 50,44       |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)                                                            | 10.000,00        | 10.000,00               | 616,72              | 4.540,12         | 45,40       |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                                                           | 600.000,00       | 600.000,00              | 37.477,66           | 568.231,20       | 94,71       |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                                   | 16.101.000,00    | 16.101.000,00           | 2.299.036,40        | 10.481.811,92    | 64,93       |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB                                                                         | 16.000.000,00    | 16.000.000,00           | 2.286.264,10        | 10.388.123,51    | 64,93       |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB                                                       | 101.000,00       | 101.000,00              | 12.772,30           | 93.688,41        | 92,76       |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 8.340.000,00     | 8.340.000,00            | 1.398.672,44        | 5.970.751,80     | 71,59       |

| DESPESAS DO FUNDEB                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | % (f)=(e/d) |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------|
|                                                |                 |                        | No bimestre         | Até bimestre (e) |             |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 14.500.000,00   | 14.170.000,00          | 2.798.073,62        | 9.570.136,57     | 67,54       |
| 13.1 - Com educação infantil                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 13.2 - Com ensino fundamental                  | 14.500.000,00   | 14.170.000,00          | 2.798.073,62        | 9.570.136,57     | 67,54       |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                           | 1.601.000,00    | 1.931.000,00           | 1.262.849,93        | 1.881.234,99     | 97,42       |
| 14.1 - Com educação infantil                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 14.2 - Com ensino fundamental                  | 1.601.000,00    | 1.931.000,00           | 1.262.849,93        | 1.881.234,99     | 97,42       |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)     | 16.101.000,00   | 16.101.000,00          | 4.060.923,55        | 11.451.371,56    | 71,12       |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                        | Valor      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB                                         | 0,00       |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                             | 402.746,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                                   | 402.746,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)% | 87,46      |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                      | Valor      |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 570.748,05 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO   | 570.748,05 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                  |                         |                     |                  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|-------------|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  | % (c)=(b/a) |
|                                                                                                                       |                  |                         | No bimestre         | Até bimestre (b) |             |
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)                                                            | 19.453.500,00    | 19.453.500,00           | 2.305.088,82        | 12.428.427,54    | 63,89       |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | % (f)=(e/d) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------|
|                                                                      |                 |                        | No bimestre         | Até bimestre (e) |             |
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                               | 2.822.000,00    | 3.055.000,00           | 175.822,23          | 1.044.691,59     | 34,20       |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos            | 2.822.000,00    | 3.055.000,00           | 175.822,23          | 1.044.691,59     | 34,20       |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL                                              | 26.375.550,00   | 26.192.550,00          | 4.446.125,60        | 16.577.994,14    | 63,29       |
| 24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB                     | 16.101.000,00   | 16.101.000,00          | 4.060.923,55        | 11.451.371,56    | 71,12       |
| 24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos            | 10.274.550,00   | 10.091.550,00          | 385.202,05          | 5.126.622,58     | 50,80       |
| 25 - ENSINO MÉDIO                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 26 - ENSINO SUPERIOR                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 28 - OUTRAS                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28) | 29.197.550,00   | 29.247.550,00          | 4.621.947,83        | 17.622.685,73    | 60,25       |



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2016**

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Página: 3 / 3

| DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                       | Valor        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                             | 5.970.751,80 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                    | 398.811,59   |
| 32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)                                     | 93.688,41    |
| 33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 570.748,05   |
| 34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                  | 700.933,56   |
| 35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00         |
| 36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO    | 4.052,30     |
| 37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)                 | 7.738.985,71 |
| 38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)                                                                 | 9.883.700,02 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %                                          | 19,88        |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                               |                 |                        |                     |                  |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | % (f)=(e/d) |
|                                                                                |                 |                        | No bimestre         | Até bimestre (e) |             |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO          | 1.540.000,00    | 2.670.000,00           | 253.757,52          | 1.750.931,45     | 65,58       |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        |
| 43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO       | 2.211.000,00    | 2.636.387,57           | 796.481,04          | 1.859.441,51     | 70,53       |
| 44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO       | 3.751.000,00    | 5.306.387,57           | 1.050.238,56        | 3.610.372,96     | 68,04       |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)                                  | 32.948.550,00   | 34.553.937,57          | 5.672.186,39        | 21.233.058,69    | 61,45       |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2016 (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                           | (2.596,89)         | 4.052,30               |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015                                  | 953.738,99    |
| 48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE                        | 10.388.123,51 |
| 49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                   | 11.058.455,60 |
| 50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 93.688,41     |
| 51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL                             | 377.095,31    |

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.





**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2016**

Página: 1 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                 | Previsão inicial     | Previsão atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|                                                                                                           |                      |                         | Até o bimestre (b)   | % (b/a)      |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                           | 38.890.000,00        | 38.890.000,00           | 26.967.944,29        | 69,34        |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                               | 19.690.000,00        | 19.690.000,00           | 16.825.209,74        | 85,45        |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                       | 3.395.000,00         | 3.395.000,00            | 2.148.445,42         | 63,28        |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                         | 6.700.000,00         | 6.700.000,00            | 2.919.158,17         | 43,57        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                   | 3.055.000,00         | 3.055.000,00            | 2.536.712,10         | 83,03        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                      | 150.000,00           | 150.000,00              | 122.635,48           | 81,76        |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                 | 4.490.000,00         | 4.490.000,00            | 1.622.464,83         | 36,14        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                                   | 1.410.000,00         | 1.410.000,00            | 793.318,55           | 56,26        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                   | 38.300.000,00        | 38.300.000,00           | 22.086.870,99        | 57,67        |
| Cota-Parte FPM                                                                                            | 26.000.000,00        | 26.000.000,00           | 13.351.154,86        | 51,35        |
| Cota-Parte ITR                                                                                            | 50.000,00            | 50.000,00               | 22.701,02            | 45,40        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                           | 3.000.000,00         | 3.000.000,00            | 2.841.166,10         | 94,71        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                           | 9.000.000,00         | 9.000.000,00            | 5.752.622,99         | 63,92        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                 | 150.000,00           | 150.000,00              | 75.664,23            | 50,44        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 100.000,00           | 100.000,00              | 43.561,79            | 43,56        |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                               | 100.000,00           | 100.000,00              | 43.561,79            | 43,56        |
| Outras                                                                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b> | <b>77.190.000,00</b> | <b>77.190.000,00</b>    | <b>49.054.815,28</b> | <b>63,55</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE              | Previsão inicial    | Previsão atualizada (c) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|                                                              |                     |                         | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS      | 5.160.000,00        | 5.622.384,00            | 3.928.083,14        | 69,87        |
| Provenientes da União                                        | 3.410.000,00        | 3.872.384,00            | 2.106.467,33        | 54,40        |
| Provenientes dos Estados                                     | 950.000,00          | 950.000,00              | 1.497.713,97        | 157,65       |
| Provenientes de Outros Municípios                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Outras Receitas do SUS                                       | 800.000,00          | 800.000,00              | 323.901,84          | 40,49        |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                  | 2.000,00            | 2.000,00                | 1.221,30            | 61,07        |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b> | <b>5.162.000,00</b> | <b>5.624.384,00</b>     | <b>3.929.304,44</b> | <b>69,86</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | Dotação inicial      | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS  |              |
|-------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
|                                                       |                      |                        | Até o bimestre (f)   | % (f/e) x100 | Liquidadas até o     | % (g/e) x100 |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 24.655.700,00        | 26.369.576,84          | 19.859.125,65        | 75,31        | 19.026.150,93        | 72,15        |
| Pessoal e encargos sociais                            | 19.107.000,00        | 19.730.439,57          | 14.805.934,38        | 75,04        | 14.805.934,38        | 75,04        |
| Juros e encargos da dívida                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Outras despesas correntes                             | 5.548.700,00         | 6.639.137,27           | 5.053.191,27         | 76,11        | 4.220.216,55         | 63,57        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 1.002.000,00         | 892.938,71             | 159.266,64           | 17,84        | 156.104,43           | 17,48        |
| Investimentos                                         | 1.002.000,00         | 892.938,71             | 159.266,64           | 17,84        | 156.104,43           | 17,48        |
| Inversões financeiras                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Amortização da dívida                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>              | <b>25.657.700,00</b> | <b>27.262.515,55</b>   | <b>20.018.392,29</b> | <b>73,43</b> | <b>19.182.255,36</b> | <b>70,36</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                         | Dotação inicial     | Dotação atualizada  | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|                                                                                                                                                      |                     |                     | Até o bimestre (h)  | % (h/V)      | Até o bimestre (i)  | % (i/V)      |
| (-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| (-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                            | 5.273.000,00        | 6.867.815,55        | 4.435.091,15        | 22,16        | 4.017.031,15        | 20,94        |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS                                                                                           | 4.036.000,00        | 4.797.645,55        | 2.997.783,97        | 14,98        | 2.852.352,07        | 14,87        |
| Recursos de operações de crédito                                                                                                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Outros recursos                                                                                                                                      | 1.237.000,00        | 2.070.170,00        | 1.437.307,18        | 7,18         | 1.164.679,08        | 6,07         |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| (-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                 | 0,00                | 0,00                | 22.338,75           | 0,11         | 22.338,75           | 0,12         |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                              | 0,00                | 0,00                | 7.641,40            | 0,04         | 0,00                | 0,00         |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>                                                                  | <b>5.273.000,00</b> | <b>6.867.815,55</b> | <b>4.465.071,30</b> | <b>22,30</b> | <b>4.039.369,90</b> | <b>21,06</b> |





|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE GUARATUBA</b><br/> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br/> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b><br/> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b><br/> <b>JANEIRO A AGOSTO DE 2016</b></p> <p align="right">Página: 2 / 2</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

|                                                                           |               |       |               |       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|---------------|-------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 15.553.320,99 | 77,70 | 15.142.885,46 | 78,94 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|---------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                        |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL | 30,87 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

|                                                                                                                     |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] | 7.784.663,17 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE | RESTOS A PAGAR |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
|                                                                                  | Inscritos em   | Cancelados em |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE       | 0,00           | 0,00          |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | Dotação inicial      | Dotação atualizada   | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|                                       |                      |                      | Até o bimestre (l)   | %(l/total l)  | Até o bimestre (m)   | %(m/total m)  |
| Atenção básica                        | 5.705.000,00         | 6.493.031,81         | 4.019.210,61         | 20,08         | 3.966.326,10         | 20,68         |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 15.829.000,00        | 16.542.685,14        | 12.776.195,70        | 63,82         | 12.083.717,68        | 62,99         |
| Suporte profilático e terapêutico     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Vigilância sanitária                  | 763.000,00           | 843.278,60           | 570.034,67           | 2,85          | 570.034,67           | 2,97          |
| Vigilância epidemiológica             | 602.000,00           | 621.000,00           | 477.779,38           | 2,39          | 471.441,13           | 2,46          |
| Alimentação e nutrição                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Outras subfunções                     | 2.793.700,00         | 2.787.520,00         | 2.175.171,93         | 10,87         | 2.090.735,78         | 10,90         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>25.692.700,00</b> | <b>27.287.515,55</b> | <b>20.018.392,29</b> | <b>100,00</b> | <b>19.182.255,36</b> | <b>100,00</b> |

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS  
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



## EDITAIS

### 67º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) **Carteira de trabalho;**
- b) **Carteira de identidade;**
- c) **CPF;**
- d) **Título de eleitor;**
- e) **Número da inscrição no PIS/PASEP;**
- f) **Comprovante de residência;**
- g) **1 foto ¾ recente;**
- h) **Certificado de conclusão de ensino médio completo;**
- i) **Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;**
- j) **Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo;**

Guaratuba, 26 de Outubro de 2016.

**Vandir Esmaniotto**  
Secretário Municipal da Administração

### ANEXO ÚNICO - 67º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO  | CPF            | RG         |
|----------|--------------------|----------------|------------|
| 12       | Catia Tais Moreira | 822.352.870-34 | 8079325174 |



## **142º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 27 de Outubro de 2016.

**Vandir Esmaniotto**  
Secretário Municipal da Administração

## **ANEXO ÚNICO AO 142º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

### **CARGO: ENFERMEIRO**

| CLASSIF. | NOME                  | CPF            | RG       |
|----------|-----------------------|----------------|----------|
| 14       | CRISTIANO VIANA ALVES | 027.341.969-21 | 73454409 |



## REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO

Republicado por Incorreção

**PORTARIA Nº 9.859**

Data: 20 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença Maternidade** à servidora **CARINA FRANÇA**”.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2.007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 15691/16 de 17/10/2.016, **RESOLVE**:

**CONCEDER** à servidora **CARINA FRANÇA**, **Licença Maternidade de 17 de Outubro de 2.016 com término em 14 de Abril de 2.017.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **17 de Outubro de 2016.**

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
**Prefeito Municipal**

Republicado por Incorreção

**PORTARIA Nº 9.869**

Data: 20 de Outubro de 2.016.

**Súmula:** “Concede **Licença Maternidade** à servidora **SUHELLEN REGINA DE MOURA SATIRO DA SILVA**”.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2.007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 157941/16 de 18/10/2.016, **RESOLVE**:

**CONCEDER** à servidora **SUHELLEN REGINA DE MOURA SATIRO DA SILVA**, **Licença Maternidade de 15 de Outubro de 2.016 com término em 12 de Abril de 2.017.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **15 de Outubro de 2016.**

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de Outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
**Prefeito Municipal**



## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº:** 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

**CONTRATADO: ONICONTROL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E AUTOMOÇÃO LTDA ME**

**CNPJ n.º:** 18.189.435/0001-91

**Endereço:** Rua Argélia, nº 490 – Bairro Cajuru – Curitiba – PR.

**1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2015 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção de rede e de equipamentos de informática do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares de Guaratuba/PR, pelo período de 12 meses, conforme segue as especificações no Anexo I deste Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001-06.182.0058.2035-3.3.90.30.00.00-00515

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Prefeita Municipal



## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº:** 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

**CONTRATADO: : ONICONTROL SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO E AUTOMOÇÃO LTDA ME**

**CNPJ n.º:** 18.189.435/0001-91

**ENDEREÇO:** Rua Argélia, nº 490 – Bairro Cajuru – Curitiba – PR.

**2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2015 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção de rede e de equipamentos de informática do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares de Guaratuba/PR, pelo período de 12 meses, conforme segue as especificações no Anexo I deste Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001-06.182.0058.2035-3.3.90.30.00.00-00515

**VALOR: 12.175,00** (doze mil cento e setenta e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Prefeita Municipal





## BEM ESTAR

**Resolução:** 07/2016

**SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2016/2017 e Plano de Aplicação do FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e Lei Municipal N. 1634/2015.

**Considerando**, o Decreto Municipal 19.108 de 09 de outubro de 2014, “**Artigo 3º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo;”

**Considerando**, a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 20/09/2016, onde a plenária aprovou por unanimidade o **Plano de Ação 2016/2017 e Plano de Aplicação do FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o **Plano de Ação 2016/2017 e Plano de Aplicação do FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

**Art. 2º** - O **Plano de Ação 2016/2017 e Plano de Aplicação do FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** serão encaminhados à Prefeita para que sejam submetidos ao Legislativo Municipal para Aprovação;

**Art. 9.º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data de 20 de setembro de 2016.

Guaratuba, 20 de setembro de 2016.

Sabrina Chiarello  
Presidente do CMDCA-Guaratuba



**Resolução:** 09/2016

**SÚMULA:** Aprovação da realização do **Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “Projetar o Futuro e Garantir os Direitos das Crianças e Adolescentes”**.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e Lei Municipal N. 1634/2015.

**Considerando**, a Resolução n.º 161, de 4 de dezembro de 2013, do CONANDA,

**Considerando**, Considerando a Deliberação nº 171/2014 do CONANDA, que estabeleceu em seu art. 7º o prazo de 31 de dezembro de 2016 para a elaboração e deliberação pelos Municípios de seus respectivos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes,

**Considerando**, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013) que estabeleceu ações para a garantia e efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes,

**Considerando**, DELIBERAÇÃO Nº 054/2015 – CEDCA/PR,

**Considerando**, que o Plano de Ação 2016/2017 aprovado pelo CMDCA (resolução 06/2016) e pelo CMAS (resolução 11/2016) prevê a realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para deliberar e legitimar o Plano Decenal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e

**Considerando**, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 05/10/2016, onde a plenária aprovou por unanimidade a **realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “Projetar o Futuro e Garantir os Direitos das Crianças e Adolescentes”**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a **realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “Projetar o Futuro e Garantir os Direitos das Crianças e Adolescentes”**

**Art. 2.º** - O **Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** realizar-se á no dia 24 de novembro de 2016, no Clube Ipiranga de Guaratuba, Travessa Marumbi, Centro, no horário das 08h às 17h ;

**Art.3º.** – O tema do Fórum será: **“Projetar o Futuro e Garantir os Direitos das Crianças e Adolescentes”**;

**Art.4º** - O Objetivo do Fórum será: **o debate a deliberação e a legitimação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

**Art.5º** - Durante o Fórum o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratuba, apresentará a proposta do Plano Decenal que será objeto de análise e aprovação da plenária;



**Art.6º** - Para a organização do evento foi eleita por unanimidade a Comissão Organizadora do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros: Rubens Franco Ferraz ( Não Gov – Guarda Miriam), Luciane Regina Ramos (Gov- Sec. Bem Estar e Promoção Social), Maria da Penha P. Alves (Não Gov-Pastoral da Criança), Rosane Patrícia Fernandes ( Não Gov – Instituto Guajú), Ademir José de Santi (Gov – Esporte e Lazer) e Sabrina Chiarello (Gov- Presidente);

**Art.7º** - O evento contará com o a apoio da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social quanto aos recursos necessários e suporte técnico da Secretaria Executiva dos Conselhos;

**Art.8º** - A Prefeita Municipal convocará a população em geral através de portaria;

**Art. 9.º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data de 05 de outubro de 2016.

Guaratuba, 05 de outubro de 2016.

Sabrina Chiarello  
Presidente do CMDCA-Guaratuba

## RESOLUÇÃO: 11/2016

**SÚMULA:** Aprovação do Plano de Ação 2016/2017 e Plano de Aplicação do FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28/09/2016, a Plenária aprovou por unanimidade o Plano de Ação 2016/2017 e Plano de Aplicação do FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 28 de setembro de 2016

Guaratuba, 28 de setembro de  
2016.

Maricel Auer  
Presidente do CMAS - Guaratuba



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1634/2015

## **FUMDCA – FUNDO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Plano de Ação e Aplicação 2016/2017**

### **CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal n.º 620 de 26 de abril de 1991 e alterado pelas Leis 721/94, 771/97 e 1.472/2011, 1574/2013 e 1634/2015. É um órgão deliberativo e fiscalizador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e das leis Municipais 1.754/2013 e 1634/2015. Sendo de formação paritária o CMDCA faz parte da instância de Controle Social.

Com a Constituição Federal de 1988, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacional, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

O FUMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Guaratuba foi regulamentado através do Decreto Nº. 19.098 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014;

Após a Regulamentação foi criado o CNPJ 19.331.606/000-38 (COD -120-1 - **FUNDO PUBLICO ESPECIAL**) aprovado pela Instrução Normativa da RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014;

Na Sequência, foi aberta a CC 21774-3 na AG. 2.100-8 do Banco do Brasil a qual passou a receber doações e encontra-se até a data de 26 de junho de 2016 com um saldo de R\$77.334,43 (setenta e sete mil trezentos e trinta e quatro mil e trinta e quatro

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



centavos) oriundos de arrecadação com as inscrições para a Eleição do Conselho Tutelar, Doação do Tesouro Nacional, doações de terceiros e repasse direto da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

O FUMDCA está regulamentado e ativo para recebimento de doações desde outubro de 2014 (lista oficial publicada pela SDH) e Receita Federal do Brasil, sendo que os recursos alocados no FUMDCA por Lei devem ser direcionados pelo CMDCA através do Plano de Ação e Aplicação (o qual deverá ser aprovado pelo Legislativo e executados pela administração Municipal).

Com a finalidade de elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos alocados no FUMDCA durante os anos 2015 e 2016 O CMDCA criou **comissão Temática Para Elaboração do Plano de Aplicação 2016/2017 do FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Implantação do Banco de Projetos**, aprovada pela Resolução 03/2016.

Para diagnosticar as demandas para o Plano de Ação, a comissão considerou o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, o Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017, os Relatórios de Atendimentos do Conselho Tutelar do ano de 2016 até a presente data e as deliberações resultantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 2015, onde o tema foi “ A Construção do Plano Decenal” foram consideradas também as prioridades diagnosticadas e elencadas pela experiência empírica e dados estatísticos disponibilizados pelos diversos atores que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Guaratuba.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 8.069/1990 (ECA), as Leis Municipais, 1574/2013 e 1634/2015 que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto de Regulação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente N.19098 de 30 de setembro de 2014, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2016/2017, aprovado em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2016 e aprovado pelo CMAS em reunião 28 de setembro de 2016.

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



Composição do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente para a Gestão 2016/2017:

**Representantes Governamentais**

| NOME                        | ENTIDADE/ORGÃO | CONDIÇÃO |
|-----------------------------|----------------|----------|
| Sabrina Chiarello           | Bem estar      | Titular  |
| Luciane Regina Ramos        | Bem estar      | Suplente |
| Rosali Lurdes Panini        | Educação       | Titular  |
| Adriana Silva Machado       | Educação       | Suplente |
| Klébia P. C. Travassos      | Saúde          | Titular  |
| Patrícia Corrêa Chaves      | Saúde          | Suplente |
| Joelson C. Travassos        | Contabilidade  | Titular  |
| Alexsandra Ap. Pinheiro     | Contabilidade  | Suplente |
| Eurides Moro                | Esportes       | Titular  |
| Ademir José de Santi        | Esportes       | Suplente |
| Carla Cieira Schuster Pinto | Procuradoria   | Titular  |
| Thiago A. Montoro           | Procuradoria   | Suplente |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



## Não Governamentais

| NOME                     | ENTIDADE/ORGÃO      | CONDIÇÃO            |
|--------------------------|---------------------|---------------------|
| Analice Magaly Zonner    | Apadvg              | Titular             |
| Socorro R. Deon          | Apadvg              | Suplente            |
| Rubens Franco Ferraz     | Guarda Mirim        | Titular             |
| Luciane Ferraz           | Guarda Mirim        | Suplente            |
| Rosane Fernandes         | Instituto Guajú     | Titular             |
| Fabiano Cecílio da Silva | Instituto Guajú     | cons. Sup.          |
| Maria Palmeira Alves     | Pastoral da Criança | Conselheira titular |
| Cassiana M. Brito        | Past. Da Criança    | Cons.sup.           |
| Nicole Caldeirari        | Grêmio J. Mafra     | Cons. Titular       |
| Amanda Garcia            | Grêmio J. Mafra     | Cons. Sup.          |
| Vanderli N. De Moura     | Apmf Olga Silveira  | Cons. Titular       |
| Jaqueline da Silva       | Apmf Olga Silveira  | Cons. Sup.          |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.





## Plano de Ação 2016/2017

| META                                                                                                                       | AÇÃO                                                                                                                                                                                                  | RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRAZO                                                                           | RESPONSÁVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil, a Exploração do Trabalho Infantil e gravidez na adolescência. | 1.1 Capacitar os Profissionais da rede municipal/estadual que atuam nos segmentos de atendimento à criança e ao adolescente no município quanto ao Sistema de Garantia de Direitos e encaminhamentos; | 1.1 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, máquina fotográfica (revelação de fotos), alimentação, material de apoio;<br><br>1.2 Cartazes, carro de som, microfone, folders mensagens, máquina fotográfica (revelação de fotos), material de apoio;<br><br>1.3 Folders, cartazes, banners, carro de som, microfone, material de apoio;<br><br>1.4 Transporte, folhas A4, máquina fotográfica (revelação de fotos), folders, | 1.1 2017<br><br>1.2 jan, fev/2017<br><br>1.3 Até dez/2017<br><br>1.4 Julho/2017 | CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Cultura.<br><br>Demais parcerias |
|                                                                                                                            | 1.2 Realizar ações de prevenção e conscientização durante a temporada e                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                          |                                                                                                     |                                                                                                                                          |              |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|
|                                                                                          | carnaval;                                                                                           | cartazes, material de apoio.                                                                                                             |              |                                                |
|                                                                                          | 1.3 Ações na semana do dia 18/05 para divulgar o Dia de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil; | 1.5 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, máquina fotográfica (revelação de fotos), alimentação.            |              |                                                |
|                                                                                          | 1.4 Ações no dia 12 junho para divulgar o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil                    |                                                                                                                                          |              |                                                |
|                                                                                          | 1.5 Palestras nas escolas durante o ano                                                             |                                                                                                                                          |              |                                                |
| 2- Incentivar a criação e fortalecimento dos Grêmios Estudantis e associações de bairros | 2.0 Palestras nas Escolas;<br><br>2.2 Reuniões nos bairros.                                         | 2.1 1 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, máquina fotográfica (revelação de fotos), alimentação, material | Até Abr/2017 | CMDCA;<br><br>SMBEPS;<br><br>Demais Parcerias. |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                           |                    |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                   | de apoio;<br>-transporte;<br>2.2 idem                                                     |                    |                                 |
| 3- Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDCA                     | 3.1 Realizar campanha constante, incentivando a doação para o FUMDCA com desconto no IR<br><br>3.2 Participar de editais específicos para os fundos no intuito de angariar Recursos Fundo a Fundo | 3.1 – Folders, banners e material de apoio;<br><br>3.2 Equipe técnica, material de apoio. | 2016 até dez/ 2017 | CMDCA;<br>SMBEPS                |
| 4- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, | Seminários;<br><br>Cursos;<br><br>Colóquios;<br><br>Capacitações em geral                                                                                                                         | - Transporte;<br><br>- Alimentação;<br><br>- Diárias;<br><br>- Palestrantes;              | Até dez/2017       | CMDCA, SMBEPS, demais parcerias |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnicos Municipais)                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - Data Show;<br>- Material didático em geral                                                                                                                                                               |                                                                                                        |                                                                                                                                                   |
| 5- Elaborar e implantar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente      | 5.1 Aprovar o Comitê de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;<br><br>5.2 Realizar reuniões com o Comitê para Elaboração do Plano Decenal;<br><br>5.3 Realizar o Fórum de Implantação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba | 5.1 materiais de apoio;<br><br>- Confecção e encadernamento do original;<br><br>5.2 materiais de apoio.<br><br>5.3 Local, material de divulgação, pastas, crachás, canetas, data show, aparelhagem de som. | 5.1 Concluído (Resolução 06/2016- Decreto 20.234/2016)<br><br>5.2 em execução<br><br>5.3 Em 24/11/2016 | CMDCA<br><br>Comitê de Elaboração e implantação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;<br><br>SMBEPS;<br><br>Demais parcerias |
| 6- Fortalecer o vínculo com as Secretarias de Saúde e Educação, visando a garantia de | 6.0 Encaminhamentos e dialogo constante;                                                                                                                                                                                                                                                    | Equipe técnica;                                                                                                                                                                                            | Constante andamento                                                                                    | CMDCA, C T, SMBEPS, SME, SMS;<br><br>Demais parcerias.                                                                                            |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                    |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                       |                                                  |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| prioridade no atendimento à Criança e ao Adolescente.              |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                       |                                                  |                                                              |
| 7 – Ouvir e atender a demanda da juventude                         | - 1º Fórum da Juventude<br>- Projeto Dia Jovem<br>- Projeto Festival de Talentos<br>- Projeto Passeio Jovem<br>- Projeto Palestras nas Escolas<br>- Projeto 1º Desafio de Bike Jovem | Faixas, convites, teatro, palestrantes, papel A4, alimentação, material de apoio, espaço para eventos | Até dez/2017                                     | CMDCA, C T, SMBEPS, SME, SMT, SMEL.<br><br>Demais parcerias. |
| 8 – Garantir a intersectoridade e ação efetiva da Rede de Proteção | 8.1 Acompanhar os Serviços e Programas de Proteção Básica e Especial ofertados                                                                                                       | 8.1 Equipe técnica<br>8.2 Acolhimento de crianças e                                                   | 8.1 Permanente Até dez/2017<br>8.2 Até dez/ 2017 | SMBEPS;<br><br>CMDCA;                                        |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                          |                         |                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| e promover o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social                                                                                                       | pelo Município e as ações do Conselho Tutelar<br>8.2 Implantar o Programa Família Acolhedora                                                                                                                    | adolescentes encaminhados pelo Serviço Judiciário                                                                                        |                         | Conselho Tutelar<br>Ministério Público;<br>Poder Judiciário                                                    |
| 9- Garantir apoio a criança e ao adolescente de famílias em situação de calamidade pública                                                                                            | -Destinar percentual do FUMDCA para apoio em situação de calamidade pública                                                                                                                                     | De acordo com a comprovação da necessidade                                                                                               | Permanente até dez 2017 | CMDCA                                                                                                          |
| 10 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do | Repassar subsídios financeiros, por meio de edital específico, para as entidades não governamentais que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. | Impressões, telefone, transporte, computador com internet, repasse de recurso financeiro às entidades com projetos aprovados pelo CMDCA. | Até dez/2016            | CMDCA – Comissão Temática, temporária para elaboração do Edital 001/2016<br><br>SMBEPS<br><br>Conselho Tutelar |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                      |                        |                              |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| fortalecimento das entidades não governamentais.                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                      |                        |                              |                             |
| 11- Diagnóstico municipal do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente                                                                      | Realizar um estudo preciso sobre o atual sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente de Guaratuba, diagnosticando a rede de atendimento e atualizando os dados no SIPIA Web                        | Contratação de Serviço | Até Nov./2017                | CMDCA<br>SMBEPS<br>CT       |
| 12- Inserir o adolescente priorizando o autor de ato infracional em projetos que visem a profissionalização e multiplicidade de atividades de geração de renda | 12.1 Criar parcerias para o oferecimento de profissionalização e atividades de geração de renda, considerando as aptidões e interesses dos adolescentes em especial aqueles em cumprimento de medida socioeducativa. |                        |                              | SMBEPS/CREAS/CRAS/CT/CM DCA |
| 13 – Revisão e Adequação da Lei Nº. 1.574 - Política                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                      |                        | Em andamento<br>Até dez/2016 | CMDCA                       |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                   |                                                                                                     |                                                                                         |                                                            |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba                   |                                                                                                     |                                                                                         |                                                            | Comissão Temática<br>SMBEPS |
| 14 - Realizar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Planejar, coordenar e executar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Local, material de divulgação, pastas, crachás, canetas, data show, aparelhagem de som. | Até dez/2017 de acordo com resolução do CONANDA e do CEDCA | SMBEPS/CREAS/CRAS/CT/CM DCA |

## Plano de Aplicação 2016/2017

### FUMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### Destinação segmentada

Valor de Referência: R\$77.334,43 em 27/06/2016 \*o rendimento com aplicação será contabilizado para o plano de ação e aplicação de 2018

| SEGMENTO           | %   | Valor em R\$ |
|--------------------|-----|--------------|
| Campanhas Pontuais | 15% | R\$11.600,00 |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                               |            |                     |
|-----------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>Calamidade Pública</b>                     | <b>5%</b>  | <b>R\$3.866,71</b>  |
| <b>Família Acolhedora</b>                     | <b>15%</b> | <b>R\$11.600,00</b> |
| <b>Capacitações da Rede de Proteção</b>       | <b>15%</b> | <b>R\$11.600,00</b> |
| <b>Projetos da Sociedade Civil Organizada</b> | <b>50%</b> | <b>R\$38.667,72</b> |
| <b>TOTAL</b>                                  |            | <b>R\$77.334,44</b> |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



## Destinação detalhada

**Valor de Referência: R\$77.334,43 em 27/06/2016 \*o rendimento com aplicação será contabilizado para o plano de ação e aplicação de 2018**

| <b>METAS/AÇÕES</b>                                                                                                                                                             | <b>Aplicação do FIA<br/>SEGMENTO</b> | <b>Recursos/Fonte/Porcentagem</b>                                                                                        | <b>PRAZO</b>        | <b>VALOR R\$</b>    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil, a Exploração do Trabalho Infantil e gravidez na adolescência.<br><br>2- Incentivar a criação e fortalecimento dos | <b>Campanhas Pontuais</b>            | Recurso Municipal: FUMDCA, FMAS e Recuso Livre<br><br>3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes FUMDCA 15% | <b>Até Dez 2017</b> | <b>R\$11.600,00</b> |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Grêmios Estudantis e associações de bairros;<br>3- Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDCA.<br>5- Elaborar e implantar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente<br>7 – Ouvir e atender a demanda da juventude<br>11- Diagnóstico municipal do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente<br>12- Inserir o adolescente |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                                                                                 |                               |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| priorizando o autor de ato infracional em projetos que visem a profissionalização e multiplicidade de atividades de<br>14 - Realizar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |                           |                                                                                                                 |                               |                    |
| 9- Garantir apoio a criança e ao adolescente de famílias em situação de calamidade                                                                                                                       | <b>Calamidade Pública</b> | Recurso Municipal: FUMDCA e Recurso Livre;<br>3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes FUMDCA 5% | <b>Reserva p uso eventual</b> | <b>R\$3.866,71</b> |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.





|                                                                                                                            |                                         |                                                                                                                          |                                                                         |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| pública                                                                                                                    |                                         |                                                                                                                          |                                                                         |                     |
| 8 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social                                                            | <b>Família Acolhedora</b>               | Recurso Municipal: FUMDCA/Recurso Livre;<br><br>3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes FUMDCA 1 5%      | <b>Reserva de acordo com a Lei Federal 13.257 de 8 de março de 2016</b> | <b>R\$11.600,00</b> |
| 4- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, Técnicos Municipais) | <b>Capacitações da Rede de Proteção</b> | Recurso Municipal: FUMDCA/FUMAS/Recurso Livre;<br><br>3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes FUMDCA 15% | Até dez 2017                                                            | <b>R\$11.600,00</b> |

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



|                                                                                                                                                                                                                                        |                                               |                                                                                                     |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                        |                                               |                                                                                                     |                     |                     |
| 10 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das entidades não governamentais. | <b>Projetos da Sociedade Civil Organizada</b> | Recurso Municipal: FUMDCA<br><br>3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes FUMDCA 50% | <b>Ate dez 2016</b> | <b>R\$38.667,72</b> |

Guaratuba, 20 de outubro de 2016

Comissão Organizadora:

Alexsandra Aparecida Pinheiro (Gov - Contabilidade)

Klébia P. Travassos (Gov - Saúde)

Nicole Calderare ( Não Governamental - Gremio Estudantil Colégio Estadual Joaquim Mafra)

Rubens Franco Ferraz ( Não Governamental – Guarda Mirim)

Sabrina Chiarello (Presidente CMDCA)

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Avenida 29 de Abril, 802, Centro – E-mail: [cmdca@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmdca@guaratuba.pr.gov.br) Fone: (41)3472-8713.



## Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: **ANA PAULA FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
DURAÇÃO: PRORROGADO O PRAZO CONTRATADO POR MAIS 1 (UM) ANO, A CONTAR DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2016, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2012, QUE ALTEROU A ALÍNEA B DO INCISO IX DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA; PELO ARTIGO 4º DO DECRETO 15.833/2012 (COM SUA REDAÇÃO ALTERADA PELO DECRETO 16.072/2012), O QUAL REVOGOU EXPRESSAMENTE O DECRETO 9.078/2007, E AINDA O DECRETO 19.786/2015, VEDADA NOVA PRORROGAÇÃO.  
FUNÇÃO: **COZINHEIRO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA – HMG.**  
MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Guaratuba, 16 de setembro de 2016

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: **ROSA MARIA ANTONIO**  
DURAÇÃO: PRORROGADO O PRAZO CONTRATADO POR MAIS 1 (UM) ANO, A CONTAR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2016, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2012, QUE ALTEROU A ALÍNEA B DO INCISO IX DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA; PELO ARTIGO 4º DO DECRETO 15.833/2012 (COM SUA REDAÇÃO ALTERADA PELO DECRETO 16.072/2012), O QUAL REVOGOU EXPRESSAMENTE O DECRETO 9.078/2007, E AINDA O DECRETO 19.786/2015, VEDADA NOVA PRORROGAÇÃO.  
FUNÇÃO: **COZINHEIRO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA – HMG.**  
MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Guaratuba, 16 de setembro de 2016

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: **LIDIANE GONÇALVES FERREIRA**  
DURAÇÃO: PRORROGADO O PRAZO CONTRATADO POR MAIS 1 (UM) ANO, A CONTAR DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2016, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2012, QUE ALTEROU A



ALÍNEA B DO INCISO IX DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA; PELO ARTIGO 4º DO DECRETO 15.833/2012 (COM SUA REDAÇÃO ALTERADA PELO DECRETO 16.072/2012), O QUAL REVOGOU EXPRESSAMENTE O DECRETO 9.078/2007, E AINDA O DECRETO 19.786/2015, VEDADA NOVA PRORROGAÇÃO.

FUNÇÃO: **LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA – HMG.**

MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Guaratuba, 16 de setembro de 2016

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

## Licitações

### TERMO APROVAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ N.º.** 01.584..022/0001-09

**ENDEREÇO:** Rua Cel. Manoel Marcondes, nº 1.326 – Batel – Guarapuava/PR.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 036/15 - PMG**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 131/2015 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000  
-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504  
-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 27 de outubro de 2.016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº:** 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

**CONTRATADO: ONICONTROL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E AUTOMOÇÃO LTDA ME**

**CNPJ n.º:** 18.189.435/0001-91

**Endereço:** Rua Argélia, nº 490 – Bairro Cajuru – Curitiba – PR.

**1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2015 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção de rede e de equipamentos de informática do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares de Guaratuba/PR, pelo período de 12 meses, conforme segue as especificações no Anexo I deste Edital.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001-06.182.0058.2035-3.3.90.30.00.00-00515

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº:** 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

**CONTRATADO: : ONICONTROL SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO E AUTOMOÇÃO LTDA ME**

**CNPJ n.º:** 18.189.435/0001-91

**ENDEREÇO:** Rua Argélia, nº 490 – Bairro Cajuru – Curitiba – PR.

**2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2015 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção de rede e de equipamentos de informática do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares de Guaratuba/PR, pelo período de 12 meses, conforme segue as especificações no Anexo I deste Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001-06.182.0058.2035-3.3.90.30.00.00-00515

**VALOR: 12.175,00** (doze mil cento e setenta e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Prefeita Municipal



## TERMO APROVAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

**CNPJ N.º.** 01.584..022/0001-09

**ENDEREÇO:** Rua Cel. Manoel Marcondes, nº 1.326 – Batel –  
Guarapuava/PR.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 036/15 - PMG**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 131/2015 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

**VALOR:** R\$ 299.415,16 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 28 de outubro de 2.016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal





## TERMO DE APROVAÇÃO

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**LOCADOR: ADILSON SADZINSKI**

**CPF N.º:** 255.979.579-53

**ENDEREÇO:** Av. Atlântica, nº 2070 – Centro – cep 83.280-000 - Guaratuba/PR.

*6º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/12 - PMG*

**CONTRATO Nº 079/12 - PMG**

**OBJETO:** IMÓVEL situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 283 – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 45.779, de legítima propriedade do locador, destinado as instalações das Secretarias de Pesca e Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-03.001-04.122.0060-2044-3.3.90.36.00-00000

**PRAZO:** 90 (noventa)dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## **TERMO APROVAÇÃO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: TESE TECNOLOGIA EM SISTEMAS ESPACIAIS LTDA – EPP**

**CNPJ Nº.** 79.980.413/0001-30

**ENDEREÇO:** Rua Fernandes Barros, nº. 2130 – Bairro Hugo Lange – Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 80.040-200.

**6º TERMO ADITIVO da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/13 - PMG  
CONTRATO Nº. 021/14 - PMG**

**OBJETO:** A contratação de empresa de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal de Guaratuba, Serviços de Levantamento da Infraestrutura Urbana, Revisão da Planta Genérica de Valores e Levantamento Florístico Florestal.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-04-001-04.129.0060.2045-3.3.90.39.00.00-00000

-04-001-04.129.0060.2045-3.3.90.39.00.00-00510

**PRAZO:** 107 (cento e sete) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 16 de setembro de 2016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## TERMO DE APROVAÇÃO

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**LOCADOR: ADILSON SADZINSKI**

**CPF N.º:** 255.979.579-53

**ENDEREÇO:** Av. Atlântica, nº 2070 – Centro – cep 83.280-000 - Guaratuba/PR.

*7º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/12 - PMG*

**CONTRATO Nº 079/12 - PMG**

**OBJETO:** IMÓVEL situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 283 – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 45.779, de legítima propriedade do locador, destinado as instalações das Secretarias de Pesca e Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-03.001-04.122.0060-2044-3.3.90.36.00-00000

**VALOR:** R\$ 5.958,24(cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 051/2016 - PMG
- 4) **PADRÃO:** Registro de Preços

**5) OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal de Guaratuba.

**6) RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br).

**7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**7.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de novembro de 2016, até as 8 h (oito horas).

**7.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 07 de novembro de 2016, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).

**7.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07 de novembro de 2016, às 9 h (nove horas).

**7.4) O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

## **8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

**Fax: (41) 3472-8576**

**9. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 20 de outubro de 2016.

**SILVANA A. DINIZ**

**Pregoeira**



## AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE ÚNICO
- 2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- 3) EDITAL: Nº. 052/2016 - PMG
- 4) EXCLUSIVO PARA ME/EPP
- 5) PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS
- 6) **OBJETO:** Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo maior percentual de desconto LOTE ÚNICO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos não padronizados com o maior desconto sobre o Preço de Fabrica da Revista ABCFARMA, para atender a demanda dos pacientes SUS que atendem os critérios estabelecidos pela "Comissão Permanente de Análise de Processos Administrativos de Solicitações de Usuários da Saúde", instituída pela Portaria 8.330 de 25/03/2013, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.
- 7) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br).
- 8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**  
**Email:** [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
**Fax:** (41) 3472-8576
- 9) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO:** mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba impreterivelmente até as 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 08 de novembro de 2016.  
  
**OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.**
- 10) **ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de novembro de 2016 a partir das 14h (quatorze horas).
- 11) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de outubro de 2016.

**Silvana A. Diniz**

**Pregoeira**



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 110/2016- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico nº 042/2016 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

| EMPRESA                              | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                              |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bras-Movel Comercial Ltda EPP</b> | 03.418.188/0001-80 | Avenida Siqueira Campos, nº 52, terreo, CEP 12.308-190, telefone 12-3951-1886/12-3951-3307, Jacaré SP |

**Objeto:** O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parquinhos/playground para equipar os pátios das unidades escolares CMEI Silmara Farias de Souza, Escolas Municipais Rurais do Caovi, Descoberto, Rio Bonito e Riozinho, não contempladas na 1ª etapa do projeto, conforme descrição dos produtos serviços da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das**

-05.001-12.361.00541-020-4.4.90.52.00.00-00104;  
-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;  
-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00104.

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Unid | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------------|-----------------|
| 1    | <b>BALANÇO TUBULAR TRIPLO (3 LUG).</b> Estruturas laterais em tubo de aço carbono de 1 1/2" x 2,0 mm, estrutura superior em tubo de aço carbono de 2" X 2,0 mm sendo todas galvanizadas a fogo e recebendo uma camada de pintura eletrostática. O brinquedo deve possuir correntes galvanizadas a fogo, medindo aproximadamente 1,55 m. Assentos em polietileno, medindo aproximadamente 0,40 X 0,20 m. Área total do equipamento: Aproximadamente 3.20 X 2,00 m. Produzidos e instalados dentro das Normas da ABNT – NBR 16071-2 | 04   | Unid | 1.821,27           | 7.285,08        |



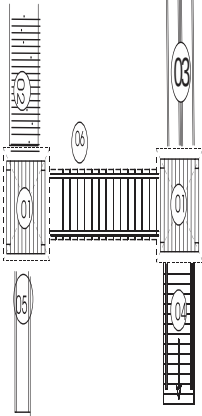


|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |          |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-----------|
| 2 | <b>Balço Vai e Vem (Lambretinha)</b> - Estrutura em tubos de aço carbono galvanizado á fogo com dimensões mínimas de 2 1/2" x 2,0 mm. Tendo sua estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 1 1/2" e 1"x 1,5 mm. Toda a estrutura é revestida com tinta a base de poliéster aplicada pelo processo eletrostático. Correntes de aço galvanizado a fogo. 02 Pranchas de madeira Itatuba com 2,50 m de comprimento com pega mão para 5 crianças. Área total do equipamento aproximadamente 2,50 x 2,50 m. Produzidos e instalados dentro das Normas da ABNT -NBR 16071-2                                                                        | 04 | unid | 2.200,37 | 8.801,48  |
| 3 | <b>CARROSEL 8 lugares (GIRA-GIRA) - com assentos em madeira-</b> Estrutura do Arco em tubo galvanizado de 1", tubo central galvanizado de 3" e Tripé composto de tubos galvanizados de 1 1/4" com 1 eixo maciço de 1 1/4", com rolamentos próprios para cargas combinadas, fixados com porcas e protegidos com tampa de metal com formato arredondado, toda a estrutura pintura eletrostática em cores primárias. Assentos em madeira de itaúba com pintura em esmalte sintético livre de metais pesados. Obs. Parede mínima dos tubos de 2 mm. - Diâmetro aproximado de 1,80 m. Produzidos e instalados dentro das Normas da ABNT - NBR 16071-2 | 05 | unid | 2.507,13 | 12.535,65 |
| 4 | <b>Escorregador</b> - escada em tubo e escorregador em fibra de vidro. Estrutura da escada em tubo retangular 30 x 70 mm galvanizado a fogo e degraus em Itaúba, corrimão em tubo galvanizado a fogo de 1ª com pintura eletrostática, e escorregador em fibra de vidro, medindo aproximadamente, 2,50m de comprimento X 0,42 de largura - área total do equipamento aproximadamente 3,50m x 0,70 de largura. Produzidos e instalados dentro das Normas da ABNT - NBR 16071-2                                                                                                                                                                     | 04 | unid | 1.686,67 | 6.746,68  |
| 5 | <b>GANGORRA DUPLA - EM TUBO</b> - Estrutura principal em tubo de aço carbono de 1 1/2" x 2, com demais componentes fabricados em tubos de 1 1/4" e 1", sendo todos os componentes estruturais galvanizados e pintados com tinta poliéster (própria para ambientes externos). <b>02 Pranchas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05 | unid | 1.483,63 | 7.418,15  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |           |           |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|-----------|--|
|   | com 2 assentos cada em madeira de Itaúba medindo aproximadamente 0,30 m de comprimento x 0,23 m de largura, pega mão em tubo. Altura dos pés: aproximadamente 0,60 m. Área total do equipamento: Aproximadamente 3,00 m X 1,50 m Produzidos e instalados dentro das Normas da ABNT -NBR 16071-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |           |           |  |
| 6 | <p><b>PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES para crianças de 2 a 4 anos - CONTENDO:</b> Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira plástica reforçado com cruzeta interna do perfil medindo no mínimo 120X120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor Itaúba, E acessórios em tubo de aço galvanizados á fogo, composto por: 02 Torres medindo 1,10 x 1,10 com patamar em assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado; 01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 920 mm de largura com 6 tacos em Itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais; 01 Passarela reta medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm, estrutura tubular em aço de diâmetro de 25,4 mm e parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 9,525 mm; 01 Escorregador reto duplo em plástico rotomoldado, seções de deslizamento com 2000 mm x 420 mm de largura; 02 Guarda corpo com estrutura tubular com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro de 12,7 mm. Altura após instalação de 800 mm. 01 Escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1300 mm de comprimento, com 5 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e 20 mm de espessura; 01 Escorregador reto em plástico, seção de deslizamento com 2000 mm x 420 mm de largura <b>(área mínima de instalação com circulação: 9,00 x 6,50 m. GARANTIA 12 (DOZE MESES).</b> Altura até o assoalho +/- 90 cm. Produzidos e instalados dentro das</p> | 01 | unid | 10.212,96 | 10.212,96 |  |



|                               |      |                                              |                                                                                   |  |  |  |
|-------------------------------|------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Normas da ABNT – NBR 16071-2. |      |                                              |                                                                                   |  |  |  |
| Item                          | Qtd. | Descr.                                       |  |  |  |  |
| 01                            | 02   | Torres 110 cm cl/ cobertura                  |                                                                                   |  |  |  |
| 02                            | 01   | Rampa de COM TACOS                           |                                                                                   |  |  |  |
| 03                            | 01   | ESCORREGADOR DUPLO 2M                        |                                                                                   |  |  |  |
| 04                            | 01   | Escada                                       |                                                                                   |  |  |  |
| 05                            | 01   | Escorregador 2 m                             |                                                                                   |  |  |  |
| 06                            | 01   | Passarela FIXA RETA com guarda corpo em tubo |                                                                                   |  |  |  |
| 07                            | 02   | FECHAMENTOS EM TUBO                          |                                                                                   |  |  |  |

**O valor pago na totalidade dessa Ata é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

Guaratuba, 19 de outubro de 2016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços Nº:** 113/2016- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 045/2016 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

| EMPRESA                             | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                                     |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Supermercados Baia Azul Ltda</b> | 02.502.214/0001-91 | Avenida Damião Botelho de Souza, nº 555, bairro Jurimar, CEP 83.280-000, telefone 41-3472-3131, Guaratuba PR |

**Objeto:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios para atender a demanda do Destacamento de Bombeiros Militares do município de Guaratuba PR, conforme descrição dos produtos serviços da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das

**-03.001-06.182.00582-035-3.3.90.30.00.00-00515**

**Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:**

**LOTE 01**



| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                      | UNID  | QTDE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------------|-----------------|
| 01   | AÇUCAR BRANCO REFINADO EMBALAGEM DE 05 KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUSBTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                       | KG    | 350  | 3,34               | 1.169,00        |
| 02   | ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO TIPO 1 , EMBALAGEM DE 05 KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | KG    | 350  | 2,85               | 997,50          |
| 03   | AZEITONA EM CONSERVA C/CAROÇO 500GR                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 25   | 11,34              | 283,50          |
| 04   | CAFÉ MOIDO EMPACOTADO A VACUO 1ª QUALIDADE BEM. 500GR.                                                                                                                                                                                       | UNID. | 150  | 6,80               | 1.020,00        |
| 05   | CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 GR.                                                                                                                                                                                                             | UNID. | 50   | 2,32               | 116,00          |
| 06   | DOCE PASTOSO DIVERSOS SABORES POTE 500GR.                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 25   | 3,75               | 93,75           |
| 07   | ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR.                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 75   | 1,95               | 146,25          |
| 08   | EXTRATO TOMATE EMBALAGEM DE 350 GR.                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 150  | 3,40               | 510,00          |
| 09   | FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM 01 KG                                                                                                                                                                                                             | KG    | 25   | 4,93               | 123,25          |
| 10   | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG                                                                                                                                                                                                  | KG    | 100  | 2,60               | 260,00          |
| 11   | FEIJÃO PRETO TIPO 1                                                                                                                                                                                                                          | KG    | 75   | 7,40               | 555,00          |
| 12   | FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM. 01 KG.                                                                                                                                                                                                      | KG    | 25   | 3,32               | 83,00           |
| 13   | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM 500 GR.                                                                                                                                                                                                | UNID. | 150  | 2,90               | 435,00          |
| 14   | MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 500 GR, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, PRIMEIRA QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.                                                        | UNID. | 75   | 3,85               | 288,75          |
| 15   | MARGARINA CREMOSA COM SAL                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 70   | 3,38               | 236,60          |



|                   |                                                                                                                                                                                          |              |            |              |                  |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|------------------|
|                   | <b>POTE 500 GR.</b>                                                                                                                                                                      |              |            |              |                  |
| <b>16</b>         | <b>MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GR.</b>                                                                                                                                      | <b>UNID.</b> | <b>75</b>  | <b>2,30</b>  | <b>172,50</b>    |
| <b>17</b>         | <b>OLEO DE SOJA 900 ML, EMBALAGEM PER, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>                                                                                 | <b>UNID.</b> | <b>150</b> | <b>3,60</b>  | <b>540,00</b>    |
| <b>18</b>         | <b>SAL REFINADO 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</b> | <b>KG.</b>   | <b>25</b>  | <b>1,60</b>  | <b>40,00</b>     |
| <b>19</b>         | <b>SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES 1 KG.</b>                                                                                                                                                 | <b>KG</b>    | <b>150</b> | <b>17,57</b> | <b>2.635,50</b>  |
| <b>20</b>         | <b>TEMPERO COMPLETO 300 GR.</b>                                                                                                                                                          | <b>UNID.</b> | <b>40</b>  | <b>3,31</b>  | <b>132,40</b>    |
| <b>21</b>         | <b>VINAGRE DE ALCOOL 750 ML.</b>                                                                                                                                                         | <b>UNID.</b> | <b>75</b>  | <b>3,45</b>  | <b>258,75</b>    |
| <b>TOTAL LOTE</b> |                                                                                                                                                                                          |              |            |              | <b>10.096,75</b> |

## LOTE 02

| ITEM              | PRODUTO                                           | UNID.     | QTDE      | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------------|---------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------|-----------------|
| <b>01</b>         | <b>PREZUNTO COZIDO FATIADO KG MARCA EXCELSIOR</b> | <b>KG</b> | <b>50</b> | <b>19,50</b>       | <b>975,00</b>   |
| <b>02</b>         | <b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG.</b>               | <b>KG</b> | <b>60</b> | <b>25,40</b>       | <b>1.524,00</b> |
| <b>TOTAL LOTE</b> |                                                   |           |           |                    | <b>2.499,00</b> |

## LOTE 03

| ITEM              | PRODUTO                                                      | UNID.        | QTDE       | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------------|-----------------|
| <b>01</b>         | <b>LEITE TIPO LONGA VIDA CAIXA DE 01 LITRO. MARCA CATIVA</b> | <b>UNID.</b> | <b>350</b> | <b>4,00</b>        | <b>1.400,00</b> |
| <b>02</b>         | <b>PÃO DE TRIGO KG.</b>                                      | <b>KG</b>    | <b>600</b> | <b>9,10</b>        | <b>5.460,00</b> |
| <b>TOTAL LOTE</b> |                                                              |              |            |                    | <b>6.860,00</b> |

## LOTE 04

| ITEM      | PRODUTO                                           | UNID.        | QTDE       | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------|---------------------------------------------------|--------------|------------|--------------------|-----------------|
| <b>01</b> | <b>ABACAXI HAVAI MEDIO</b>                        | <b>UNID.</b> | <b>75</b>  | <b>3,00</b>        | <b>225,00</b>   |
| <b>02</b> | <b>ACELGA</b>                                     | <b>UNID.</b> | <b>100</b> | <b>2,80</b>        | <b>280,00</b>   |
| <b>03</b> | <b>ALFACE CRESPA GRANDE</b>                       | <b>UNID.</b> | <b>150</b> | <b>1,60</b>        | <b>240,00</b>   |
| <b>04</b> | <b>ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE KG</b> | <b>KG</b>    | <b>30</b>  | <b>32,20</b>       | <b>966,00</b>   |



|            |                                      |       |     |       |          |
|------------|--------------------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 05         | BANANA CATURRA MATURAÇÃO MEDIA KG.   | KG    | 250 | 2,20  | 550,00   |
| 06         | BATATA INGLESA KG                    | KG    | 100 | 4,80  | 480,00   |
| 07         | BETERRABA EXTRA KG                   | KG    | 50  | 2,20  | 110,00   |
| 08         | BROCOLIS MAÇO                        | UNID. | 100 | 3,60  | 360,00   |
| 09         | CEBOLA BRANCA EXTRA KG.              | KG    | 75  | 3,30  | 247,50   |
| 10         | CENOURA EXTRA KG.                    | KG    | 100 | 2,12  | 212,00   |
| 11         | CHEIRO VERDE MAÇO 400 G.             | UNID. | 150 | 1,30  | 195,00   |
| 12         | CHICORIA/ESCAROLA                    | UNID. | 75  | 2,10  | 157,50   |
| 13         | COUVE FLOR                           | UNID. | 100 | 5,10  | 510,00   |
| 14         | LARANJA PERA TAMANHO GRANDE KG.      | KG    | 500 | 1,50  | 750,00   |
| 15         | MAÇA NACIONAL KG                     | KG.   | 75  | 3,40  | 255,00   |
| 16         | MAMÃO COMERCIAL KG                   | KG    | 50  | 2,80  | 140,00   |
| 17         | MELANCIA REDONDA KG.                 | KG    | 150 | 1,60  | 240,00   |
| 18         | OVO BRANCO EXTRA DUZIA MARCA ITIMURA | DZ    | 100 | 5,50  | 550,00   |
| 19         | PIMENTÃO VERDE KG                    | KG    | 60  | 5,80  | 348,00   |
| 20         | REPOLHO KG                           | KG    | 200 | 3,00  | 600,00   |
| 21         | RUCULA MAÇO                          | UNID  | 125 | 2,70  | 337,50   |
| 22         | TOMATE EXTRA AA KG                   | KG    | 150 | 4,40  | 660,00   |
| 23         | UVA ITALIA PRIMEIRA QUALIDADE KG     | KG    | 50  | 9,20  | 460,00   |
| 24         | VAGEM COMPRIDA KG                    | KG    | 50  | 16,50 | 825,00   |
| TOTAL LOTE |                                      |       |     |       | 9.698,50 |

| LOTE 05    |                                                                                  |       |      |             |             |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM       | PRODUTO                                                                          | UNID. | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01         | CARNE BOVINA MOIDA TIPO POSTA VERMELHA KG MARCA FRIBOI                           | KG    | 125  | 21,30       | 2.662,50    |
| 02         | CARNE BOVINA COXÃO MOLE CORTADA EM BIFE COM PESO APROXIMADO/ 150GR. MARCA FRIBOI | KG    | 125  | 23,20       | 2.900,00    |
| 03         | CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILE MARCA FRIBOI                                       | KG    | 120  | 21,50       | 2.580,00    |
| TOTAL LOTE |                                                                                  |       |      |             | 8.142,50    |

| LOTE 06    |                                                    |       |      |                     |                 |
|------------|----------------------------------------------------|-------|------|---------------------|-----------------|
| ITEM       | PRODUTO                                            | UNID. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO R\$. | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01         | CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA KG MARCA ANHAMBI | KG    | 225  | 6,70                | 1.507,50        |
| TOTAL LOTE |                                                    |       |      |                     | 1.507,50        |

| LOTE 07 |  |  |  |  |  |
|---------|--|--|--|--|--|
|---------|--|--|--|--|--|





| ITEM       | PRODUTO                       | UNID. | QTDE | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>O R\$. | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------------|-------------------------------|-------|------|-----------------------------|-----------------------|
| 01         | BISTECA SUINA KG MARCA FRIELA | KG    | 200  | 10,10                       | 2.020,00              |
| TOTAL LOTE |                               |       |      |                             | 2.020,00              |

## LOTE 08

| ITEM       | PRODUTO                          | UNID. | QTDE | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>O R\$. | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------------|----------------------------------|-------|------|-----------------------------|-----------------------|
| 01         | BACON DEFUMADO KG MARCA FRICASA  | KG    | 80   | 24,10                       | 1.928,00              |
| 02         | LINGÜIÇA DEFUMADA KG MARCA NOVAK | KG    | 75   | 12,10                       | 907,50                |
| 03         | SALSICHA TIPO VINA KG MARCA MANA | KG    | 50   | 7,20                        | 360,00                |
| TOTAL LOTE |                                  |       |      |                             | 3.195,50              |

## LOTE 09

| ITEM       | PRODUTO                                                      | UNID. | QTDE  | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>O R\$. | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------|-----------------------|
| 01         | AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DESCARTAVEL 500 ML. MARCA SCHIN | UNID  | 8.640 | 2,40                        | 20.736,00             |
| TOTAL LOTE |                                                              |       |       |                             | 20.736,00             |

**Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 64.755,75 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Guaratuba, 21 de outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**

Prefeito Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

**CNPJ Nº.** 04.862.8318/0001-23

**ENDEREÇO:** Rod Celso Garcia Cid, nº 1.334 - Jardim Ana Eliza - CEP 86.187-000 - Cambé - PR

**PREGAO ELETRONICO Nº. 050/2016 - PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0112/2016 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) caminhão para a Coleta de recicláveis, composto por coletor com movimentação de carga retilínea, descarregamento mecânico em nível, dotado de tanque para coletar óleo de fritura com capacidade mínima de 200 litros, através do convênio com o Instituto das Águas do Paraná nº 24/2016, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-08.001-18.541.0056-1029-4.4.90.52.00.00-00000;

-08.001-18.541.0056-1029-4.4.90.52.00.00-00806;

**VALOR:** R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 17 de outubro de 2.016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**

**CNPJ Nº.** 11.215.901/0001-17

**ENDEREÇO:** Av. Robert Koch, nº 669, bairro Vila Operaria, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.038-350.

**DISPENSA Nº. 016/2016 - PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0116/2016 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, a fim de atender as necessidades dos serviços do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme descrição dos produtos constantes na Cláusula Segunda.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003 – 10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.003 – 10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 – 00369  
-09.003 – 10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.003 – 10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 – 00314  
-09.003 – 10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.003 – 10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 – 00496  
-09.001 – 10.122.0053-2076-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.002 – 10.301.0053-2083-3.3.90.30.00.00 – 00495  
-09.004 – 10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.004 – 10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 – 00497  
-09.004 – 10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 – 00791  
-09.004 – 10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.004 – 10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 – 00497  
-09.004 – 10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 – 00791

**VALOR:** R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 27 de outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ Nº.** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: CIRURGICA PARANA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**

**CNPJ Nº.** 07.242.736/0001-15

**ENDEREÇO:** Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 728, bairro Costeira - CEP 83.203-420 - Paranaguá - PR.

**DISPENSA Nº. 016/2016 - PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0118/2016 - PMG**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, a fim de atender as necessidades dos serviços do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme descrição dos produtos constantes na Cláusula Segunda.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003 – 10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.003 – 10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00 – 00369  
-09.003 – 10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.003 – 10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00 – 00314  
-09.003 – 10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.003 – 10.302.0053-2088-3.3.90.30.00.00 – 00496  
-09.001 – 10.122.0053-2076-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.002 – 10.301.0053-2083-3.3.90.30.00.00 – 00495  
-09.004 – 10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.004 – 10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 – 00497  
-09.004 – 10.304.0053-2092-3.3.90.30.00.00 – 00791  
-09.004 – 10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 – 00303  
-09.004 – 10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 – 00497  
-09.004 – 10.305.0053-2093-3.3.90.30.00.00 – 00791

**VALOR:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 27 de outubro de 2.016.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal



## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO –

### LEILÃO PÚBLICO ON LINE E PRESENCIAL Nº. 002/2016

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ON LINE E PRESENCIAL**, autuado sob nº. **002/2016**, tendo como objeto a venda dos veículos e equipamentos inservíveis da administração, que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme laudo de avaliação, não aceitando assim o comitente vendedor nem o leiloeiro reclamações posteriores por quaisquer defeitos ou vícios ocultos, bens discriminados no anexo I, parte integrante do Edital.

### RESOLVE:

1º. Homologar o Leilão Público ON Line e Presencial Nº. 002/2016, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Leilão Público ON Line, realizado em data de 15 de julho de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/1993 e Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

2º. Assim HOMOLOGO os **LOTES 01, 18 e 21** do presente procedimento licitatório, nos termos do Relatório Final do Leilão 002/2016, em favor de **GH SIMÃO E CIA LTDA CNPJ Nº 10.686.113/0001-46**, respectivamente:

- O Valor do **LOTE Nº 01** em **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais);-
- O Valor do **LOTE Nº 18** em **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais);
- O Valor do **LOTE Nº 21** em **R\$ 6.580,00** (seis mil e quinhentos e oitenta reais);

3º. Assim HOMOLOGO o **LOTE Nº 05**, do presente procedimento licitatório, nos termos do Relatório Final do Leilão 002/2016, em favor de **VALDIR TEIXEIRA DOS SANTOS CPF Nº 201.899.239-20**, respectivamente:

- O Valor do **LOTE Nº 05** em **R\$ 1.960,00** (um mil e novecentos e sessenta reais);-

4º. Assim HOMOLOGO os **LOTE Nº 08 e 09**, do presente procedimento licitatório, nos termos do Relatório Final do Leilão 002/2016, em favor de **DIOMAR PEDRO TEIDER CPF Nº 863.556.279-87**, respectivamente:

- O Valor do **LOTE Nº 08** em **R\$ 10.360,00** (dez mil e trezentos e sessenta reais);
- O Valor do **LOTE Nº 09** em **R\$ 10.360,00** (dez mil e trezentos e sessenta reais);

5º. Assim HOMOLOGO o **LOTE Nº 12 e 25**, do presente procedimento licitatório, nos termos do Relatório Final do Leilão 002/2016, em favor de **LUIS ADRIANO LAROCA ROSA CPF Nº 882.003.709-25**, respectivamente:

- O Valor do **LOTE Nº 12** em **R\$ 14.840,00** (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais);
- O Valor do **LOTE Nº 25** em **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais);



6º Assim HOMOLOGO o **LOTE Nº 22**, do presente procedimento licitatório, nos termos do Relatório Final do Leilão 002/2016, em favor de **GABRIEL NUNES DOS SANTOS CPF Nº 088.688.329-68**, respectivamente:

- O Valor do **LOTE Nº 22** em **R\$ 3.828,00** (três mil e oitocentos e vinte e oito reais);-

7º. O VALOR TOTAL DA RECEITA COM A LICITAÇÃO, MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2016 é de **R\$ 83.628,00 (oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais).**

Publique-se e encaminhem-se os autos para fins de autorização da retirada dos veículos, nos termos do item PRAZOS do Edital.

Guaratuba, 27 de outubro de 2016.

**VANDIR ESMANIOTTO**

Prefeito Municipal.

## **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2016**

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios para atender a demanda do Destacamento de Bombeiros Militares do município de Guaratuba PR, conforme descrição do veículo da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

### **RESOLVE:**

**1º.** Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 045/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 16 de setembro de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

**2º.** Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SUPERMERCADOS BAIA AZUL LTDA**, respectivamente:

- **LOTE 01** em **R\$ 10.096,75 (dez mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);**





- **LOTE 02 em R\$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais);**
- **LOTE 03 em R\$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais);**
- **LOTE 04 em R\$ 9.698,50 (nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);**
- **LOTE 05 em R\$ 8.142,50 (oito mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);**
- **LOTE 06 em R\$ 1.507,50 (um mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos);**
- **LOTE 07 em R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais);**
- **LOTE 08 em R\$ 3.195,50 (três mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);**
- **LOTE 09 em R\$ 20.736,00 (vinte mil e setecentos e trinta e seis reais).**

3º Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 21 de outubro de 2016.

**VANDIR ESMANIOTTO**

Prefeito Municipal

## **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2016**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) caminhão para a coleta de recicláveis, composto por coletor com movimentação de carga retilínea, descarregamento mecânico em nível, dotado de tanque para coletar óleo de fritura com capacidade mínima de 200 litros, através do convênio com o Instituto das Águas do Paraná nº 24/2016, conforme descrição do veículo da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

#### **RESOLVE:**

**1º.** Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 050/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 05 de outubro de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.



- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

**2º.** Assim HOMOLOGO o Lote Único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, respectivamente:

**- O LOTE ÚNICO em R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais);**

3º Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de outubro de 2016.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## CÂMARA

### **ATO nº 71/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

#### **EXONERAR**

A servidora **REGIANE PATRICIA LEMOS MIRANDA**, RG 7.084.719-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 59/2016.

#### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

### **ATO nº 72/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

#### **EXONERAR**

A servidora **CATARINA DELA LIBERA MACEDO**, RG 5.654.061-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 03 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 58/2016.

#### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente



## **ATO nº 73/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

A servidora **CATIA TAIS MOREIRA**, RG 8079325174 SSP-RS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 03 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 75/2013.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

## **ATO nº 74/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

O servidor **DIVONZIR GARCIA**, RG RG 4.045.620, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 03 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 17/2016.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente



## **ATO nº 75/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **NOMEAR**

**CLAUDINEI LOPES DELGADO**, RG 7.185.930-4 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 03 de outubro de 2.016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de outubro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

## **ATO nº 76/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **NOMEAR**

**WAGNER BITTENCOURT VALEZE**, RG 6.448.740-0 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 04 de outubro de 2.016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Câmara Municipal de Guaratuba, 04 de outubro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente



## **ATO nº 77/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **NOMEAR**

**LUIZ OTAVIO MONASTER FILHO**, RG 7.129.852-3 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 04 de outubro de 2.016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de outubro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

## **ATO nº 78/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **NOMEAR**

**JOSIANE DE MACEDO CORDEIRO**, RG 8.890.076-6 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 04 de outubro de 2.016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de outubro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente





## **ATO nº 79/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

O servidor **EZIQUEL PRESTES**, RG 6.900.194, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMISSÕES, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 91/14.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 07 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

## **ATO nº 80/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

A servidora **ANELISE APARECIDA PEREIRA**, RG 7.028.626-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 153/14.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 07 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente



## **ATO nº 81/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

A servidora **TAIANA NAIARA DA SILVA**, RG 9.012.234-7, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLENÁRIO**, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 153/14.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 07 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

## **ATO nº 82/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

A servidora **MONICA PEREIRA FERREIRA**, RG 10.761.020-0, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLENÁRIO**, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 125/14.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 07 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente



## **ATO nº 83/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

O servidor **WILMAR BRINDAROLLI**, RG 1.442.999, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 14/16.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 10 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

## **ATO nº 84/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### **EXONERAR**

A servidora **GILDA NUNES MACIEL**, RG 5.030.441-8, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 20 de outubro de 2.016, revogando o Ato nº 17/15.

### **CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de outubro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente



## **DECRETO Nº 03/2016**

**SUMULA** – Concede gratificação ao servidor **PAULO AFONSO BIANCHIN** no cargo de Auxiliar Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidor **PAULO AFONSO BIANCHIN**, portador do RG nº 4.587.512-1-PR, CPF nº 603.366.179-68 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14, gratificação de 60% (sessenta por cento) a fim de desempenhar serviços na contabilidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de junho de 2016, revogados as demais disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 10 de junho de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

**Presidente**

## **DECRETO Nº 04/2016**

**SUMULA** – Concede gratificação a servidora **MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA** no cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA** portador do RG nº 1.095.047-69, CPF nº 076.651.169-30 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 4, do quadro pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14, gratificação de 60% (sessenta por cento) a fim de desempenhar serviços de avaliação e contabilização do patrimônio.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, revogados as demais disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 10 de outubro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

**Presidente**



## **DECRETO Nº 05/2016**

**SUMULA** – Concede gratificação a servidora **MICHELE PATRICIA CASSETA** no cargo de Auxiliar Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MICHELE PATRICIA CASSETA** portador do RG nº 8.628.134-1, CPF nº 045.366.449-03 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14, gratificação de 20% (vinte por cento) a fim de desempenhar serviços de avaliação e contabilização do patrimônio.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016, revogados as demais disposições em contrário.

**CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 10 de outubro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
**Presidente**



## Câmara Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guaratuba.

**CNPJ Nº:** 78.177.771/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Coronel Carlos Mafra, nº. 494 – Centro, Guaratuba-PR.

**CONTRATADA:** Auto Posto Maschio Ltda.

**CNPJ/MF:** 08.106.077/0001-52

**ENDEREÇO:** Avenida vinte e nove de abril, 965 – Centro – CEP. 83.280-000 – Guaratuba-PR.

**PREGÃO Nº:** 004/2016

**CONTRATO Nº:** 003/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a aquisição de 10.000 (Dez mil) litros de Gasolina Tipo Comum.

**VALOR:** Unitário de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando valor global de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
|------------------|------------------------|------------------|
| 60               | 01.01.031.0062-2056    | 3.3.90.30.01.02  |

**PRAZO:** 365 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2016

\_\_\_\_\_  
Mordecai Magalhães de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba  
2015/2016



## Câmara Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º 004/2016, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a aquisição de 10.000 (Dez mil) litros de Gasolina Tipo Comum para abastecer a frota da Câmara Municipal.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial N.º 004/2016, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, realizado em data de 29 de junho de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratuba.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.





## Câmara Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO pelo menor preço Global do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa Auto Posto Maschio Ltda. CNPJ. 08.106.077/0001-52, respectivamente no Valor Global de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito e mil quinhentos reais), unitário de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 30 de Junho de 2016.

---

Mordecai Magalhães de Oliveira  
Presidente 2015 / 2016



## Expediente



### Prefeitura Municipal de Guaratuba



Evani Justus - Prefeita Municipal, Secretária de Administração  
Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Dr. Anderson Ferreira - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Élcio Adélio Veiga - Secretário de Meio Ambiente

Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde

Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e serviços

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento

Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo

Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura

Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro